

Processo SEI nº 1250.01.0016974/2024-62

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

Contratação de serviços

Orientações para participar de pregão na Nova Lei de Licitações no Portal de Compras MG, podem ser obtidas no link <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor>

PREGÃO ELETRÔNICO	
PROCESSO DE COMPRA:	1259760 43/2024
CONTRATANTE:	PMMG/9ª RPM
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução da 2ª Etapa dos serviços de revitalização e adaptação de uma edificação já existente nas dependências do 17º BPM, destinada à implementação do Centro de Treinamento dos agentes de segurança pública/trânsito da guarnição PM de Uberlândia.
VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO:	R\$ 125.077,52 (cento e vinte e cinco mil setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
18/10/2024	09:00hora(s)

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SEÇÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO V - PROJETO ESTRUTURAL SUPORTE CAIXA D'ÁGUA
ANEXO VI - PROJETO HIDROSSANITÁRIO
ANEXO VII - COMPOSIÇÃO BDI
ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua Polícia Militar, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, regime de empreitada por preço global, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução da 2ª Etapa dos serviços de revitalização e adaptação de uma edificação já existente nas dependências do 17º BPM, destinada à implementação do **Centro de Treinamento dos agentes de segurança pública/trânsito da guarnição PM de Uberlândia**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Hidrossanitário, Estrutural do suporte caixa d'água e BDI, anexos do edital que aderem-se a ele independente de transcrição; nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução da 2ª Etapa dos serviços de revitalização e adaptação de uma edificação já existente nas dependências do 17º BPM, destinada à implementação do **Centro de Treinamento dos agentes de segurança pública/trânsito da guarnição PM de Uberlândia**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Hidrossanitário, Estrutural do suporte caixa d'água e BDI, anexos do edital que aderem-se a ele independente de transcrição
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes nos Anexos - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
 - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](https://compras.mg.gov.br).
- 4.1.1. **As orientações para participação neste Pregão são apresentadas no link <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor/>**
- 4.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.
- 4.2. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.2.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do prego por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.2.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.2.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.2.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.2.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.2.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.2.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.2.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.3. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.3.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.4. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:
- 4.4.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.4.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do bem a ser fornecido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecê-los de forma independente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. **Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:**

5.1.1. a marca, no caso de edital de aquisição;

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação técnica dos anexos do edital, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, **bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço**, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

- 5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº.
- 5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SEÇÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço/decrecente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.
- 6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o órgão contratante, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO

CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail compras9rpm@gmail.com. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples

Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
 - 7.5.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
 - 7.5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
 - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
 - 7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.7. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.11. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. **Da apresentação de [amostras/Prova de Conceito]:**
- 7.12.1. Não haverá apresentação de [amostras/prova de conceito] no presente certame.

7.12.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação analisados pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras9rpm@gmail.com e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA

- 11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail compras9rpm@gmail.com.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e

condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V - PROJETO ESTRUTURAL SUPORTE CAIXA D'ÁGUA

ANEXO VI - PROJETO HIDROSSANITÁRIO

ANEXO VII - COMPOSIÇÃO BDI

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CARLOS EDUARDO FERREIRA, CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 9ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Ferreira, Coronel PM**, em 02/10/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98466997** e o código CRC **C52A8B57**.

Referência: Processo nº 1250.01.0016974/2024-62

SEI nº 98466997

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01/10/2024	PMMG	1259760

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Richardson Kennedy de Oliveira, Cap PM E-mail: compras9rpm@gmail.com Ramal para contato: (34)3230-5430	Seção de Compras/9ª RPM

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução da 2ª Etapa dos serviços de revitalização e adaptação de uma edificação já existente nas dependências do 17º BPM, destinada à implementação do **Centro de Treinamento dos agentes de segurança pública/trânsito da guarnição PM de Uberlândia**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Hidrossanitário, Estrutural do suporte caixa d'água e BDI, anexos do edital que aderem-se a ele independente de transcrição.

2. DOS LOTES

2.1. Do Agrupamento de Itens em Lotes:

2.1.1. Considerando tratar-se de contratação por escopo em que uma única empresa do ramo consegue cumprir integralmente com as obrigações assumidas, além do que o prazo de execução será curto - 60 dias - o parcelamento da contratação em itens ou lotes causaria prejuízo para o conjunto ou complexo, já que por tratar-se de um serviço de baixa complexidade, mais de uma empresa trabalhando no mesmo local acarretaria transtornos tanto na execução quanto na fiscalização por parte da Administração. Pode-se afirmar que o objeto a ser contratado não há condições de ser parcelado, pois se assim o fosse, além dos prejuízos já mencionados, existiria grande risco de perda na economia de escala, já que a empreitada seria fracionada em lotes de menor valor, inviabilizando a participação de algumas empresas, que não vislumbrariam lucros atrativos na contratação, ou ofertariam propostas mais altas para um lote visando cobrir a derrota que eventualmente teria em outros lotes. Enfim opina-se pela inviabilidade do parcelamento.

2.2. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.2.1. Participação ampla independente do porte, considerando que o valor global estimado da contratação é maior que R\$ 80.000,00, não sendo previsto o direito à garantia de participação exclusiva dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, beneficiários estes que gozam da referida exclusividade de participação

em processos cujo valor global estimado seja até o referido neste item.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura é necessária para que seja devidamente executada a 2ª Etapa dos serviços de revitalização e adaptação de uma edificação já existente nas dependências do 17º BPM, a qual carece de funcionalidade. A implementação do Centro de Treinamento comportará a academia de ginástica e também o dojô para prática de defesa pessoal. A unidade do 17º BPM dispõe de um dojô antigo que está carente de manutenção e o objetivo é desativá-lo e utilizar o local para instalação de salas de aulas, que irão suprir a necessidade da unidade que comporta a 119ª Companhia de Ensino e Treinamento. A 1ª Etapa da intervenção foi contratada através do processo de compra 1259760 22/2023 e concluída no final do mesmo ano, onde foram realizados serviços de demolição, assentamento de alvenaria, pintura, instalação de janelas, instalação de forro de pvc, parte da instalação elétrica, iluminação e regularização de piso. O recurso financeiro da 1ª Etapa não foi suficiente para concluir o que era necessário para deixar o Centro de Treinamento funcional. Faz-se necessário portanto uma 2ª intervenção visando a instalação de vestiários, iluminação externa, alimentação do quadro de distribuição, execução de piso, instalação de portas e janelas, execução de laje para suporte da caixa d'água, instalação de caixa d'água e alimentação de água fria, execução de instalações de esgoto dentre outros serviços.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A modalidade da licitação do objeto deste Termo de Referência será Pregão Eletrônico por ter como escopo um serviço comum de engenharia - sem dedicação exclusiva de mão -de-obra - assim definido como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; que é o caso da almejada contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Participação de Consórcio:

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

5.2. Da Subcontratação:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5.4. Da indicação de marcas e modelos

5.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

5.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

5.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

5.6. Da exigência de carta de solidariedade

5.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.7. Da Garantia da Contratação

5.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5.8. Condições e especificações da garantia do serviço.

5.8.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5.9. Da Vistoria

- 5.9.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 5.9.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 5.9.3. A vistoria será realizada nas seguintes condições: dias úteis de 09 às 16:00.
- 5.9.4. A vistoria será acompanhada por representante designado pela Administração.
- 5.9.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 5.9.6. No caso de se exercer a opção de visita ao local onde serão executados os serviços do objeto da licitação, será fornecida a **Declaração de Visita Técnica** conforme o modelo contido no ANEXO IX, observado o regramento do edital e do Termo de Referência. Alternativamente, será exigida a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica**, na qual o interessado assume o ônus da impossibilidade de alegação posterior de desconhecimento das condições locais e demais aspectos técnicos da execução do objeto, declarando que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao processo licitatório.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

- 6.1.1. Início das atividades: será agendada reunião de nivelamento em que será definida a data de envio da ordem de serviço **para início do cômputo do prazo de execução de 60 (sessenta dias).**

6.2. Do Local da Prestação do Serviço:

- 6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **17º BPM de Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), situado na Rua Ubiratan Honório de Castro, nº 291, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Condições de recebimento:

- 7.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 7.1.2. O recebimento provisório será realizado por representante designado pela Administração - que será o fiscal do contrato - após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 7.1.3. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar

a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.7. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

7.1.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O vencimento;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.3.1. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Do Pagamento

7.4. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.5. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.10.1. Não produzir os resultados acordados;

7.10.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.10.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Regras Gerais:

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

9.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de

apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.2. Da Fiscalização do Contrato

9.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.3. Da Gestão do Contrato

9.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.4. **Do Preposto**

9.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

10. **FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1. **Formas de seleção e critérios de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, por empreitada global.

10.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

10.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

10.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

10.2.1.2. Valor unitário dos itens que compõe a Planilha Orçamentária e valor total, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

10.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

10.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

10.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

10.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

10.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no

instrumento convocatório;

10.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.3. **DA PROVA DE CONCEITO (PoC):**

10.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

10.4. **Critérios de habilitação:**

10.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.5.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

10.5.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.6.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.7. Qualificação Econômica-Financeira:

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.8. Da Qualificação Técnico_Operacional e Técnico Profissional:

10.8.1. Para fins de habilitação a empresa deverá enviar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Responsável Técnico constante no Registro da empresa no CREA ou CAU, sendo que juntamente com a CAT deverá apresentar Atestado de Desempenho Anterior fornecido por alguma entidade pública ou privada - ofertado em nome da empresa licitante - relacionado a alguma Anotação de Responsabilidade Técnica constante em seu Acervo, sendo obrigatório constar neste a execução das seguintes parcelas de maior relevância:

10.8.3. Fornecimento e execução de no mínimo 20 m² (vinte metros quadrados) de engradamento para telha de concreto em madeira;

10.8.4. Fornecimento e execução de no mínimo 20 m² (vinte metros quadrados) de revestimento com cerâmica aplicado em parede;

10.8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8.7. Os atestados deverão conter:

10.8.7.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

10.8.7.3. Local e data de emissão.

10.8.7.5. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.8.7.7. Período da execução da atividade

10.8.7.9. É admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11. OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DAS PARTES

11.1. Do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.1.13. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. Do Contratado:

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

11.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data agendada para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

11.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

- 11.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação e valor máximo aceito é de **R\$ 125.077,52 (cento e vinte e cinco mil setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.2.1. 1251 06 181 137 4374 0001 449051 03 0 70 1

RICHARDSON KENNEDY DE OLIVEIRA - CAP PM

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS DA 9ª RPM

CARLOS EDUARDO FERREIRA - CEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS DA 9ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Ferreira, Coronel PM**, em 02/10/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Kennedy de Oliveira, Capitão**, em 02/10/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98262022** e o código CRC **723DAD46**.

Referência: Processo nº 1250.01.0016974/2024-62

SEI nº 98262022

DESCRIÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS Nossa profissão, sua vida.		
OBRA/SERVIÇO: 2ª ETAPA DA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO DO 17º BPM - 9º RPM				DATA: SETEMBRO / 2024		Nº 09/2024			
LOCAL: AV. UIRATAN HONÓRIO DE CASTRO, 291 - BAIRRO SANTA MÔNICA UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38408-154									
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VITOR DIAS DA SILVA, CREA-MG 238009/D				PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS			VALOR TOTAL		R\$ 125,077.52
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	BDI 26,37%	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1	CÓDIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	3,28%	SUB-TOTAL	3,389.87	20,37%	SUB-TOTAL	4,080.39
01.01	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADO COM TINTA P.V.A DUAS (2) DEMOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	unid.	1.00	310.06	310.06	20,37%	373.22	373.22
01.02	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPOSITO FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (8) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA UTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	unid.	2.00	900.80	1,801.60	20,37%	1,084.29	2,168.59
01.03	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	unid.	1.00	843.01	843.01	20,37%	1,014.73	1,014.73
01.04	ED-50701	CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA	m²	320.00	1.36	435.20	20,37%	1.64	523.85
2	CÓDIGO	FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS DE CONCRETO	UNIDADE	10,88%	SUB-TOTAL	11,310.01	20,37%	SUB-TOTAL	13,613.85
02.01	ED-29601	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETRADA DO MATERIAL. ESCAVADO D = 300 MM	m³	3.60	226.98	817.13	20,37%	273.22	983.58
02.02	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR (ARMAÇÃO DAS ESTACAS)	Kg	12.05	11.77	141.83	20,37%	14.17	170.72
02.03	ED-49784	FORNECIMENTO DE CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	3.60	694.03	2,498.51	20,37%	835.40	3,007.45
02.04	ED-50842	PLAR EM CONCRETO APARENTE 14X30 CM, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA	m³	0.63	2,839.75	1,789.04	20,37%	3,418.21	2,153.47
02.05	ED-48336	VIGA 0,10 A 0,30 M DE LARGURA, CONCRETO COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA (VIGAS CAIXA D'ÁGUA)	m²	0.87	2,207.64	1,910.05	20,37%	2,657.34	2,299.13
02.06	ED-48336	VIGA 0,10 A 0,30 M DE LARGURA, CONCRETO COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA (BALDRAME)	m²	0.16	2,207.64	343.07	20,37%	2,657.34	412.95
02.07	ED-50848	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO, COM ARMAÇÃO, FORMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m²	18.13	210.17	3,810.38	20,37%	252.98	4,586.56
3	CÓDIGO	CONTRA-PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO	UNIDADE	15,61%	SUB-TOTAL	16,223.89	20,37%	SUB-TOTAL	19,528.69
03.01	ED-50611	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	m²	32.13	130.69	4,199.07	20,37%	157.31	5,054.42
03.02	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM (ÁREA EXTERNA FUNDOS E LATERAL DIREITA)	m²	47.50	61.18	2,906.05	20,37%	73.64	3,498.01
03.03	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETRADA DO MATERIAL DEMOLIDO (BANHEIRO)	m²	18.13	18.07	327.61	20,37%	21.75	394.34
03.04	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM (BANHEIRO)	m²	18.13	61.18	1,109.19	20,37%	73.64	1,335.14
03.05	ED-13287	CANADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	18.13	37.40	678.06	20,37%	45.02	816.18
03.06	ED-50724	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 20X25 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	18.13	88.03	1,595.98	20,37%	105.96	1,921.09
03.07	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 20X25 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	72.00	75.11	5,407.92	20,37%	90.41	6,509.51
4	CÓDIGO	ALVENARIA E COBERTURA	UNIDADE	18,52%	SUB-TOTAL	19,247.42	20,37%	SUB-TOTAL	23,168.12
04.01	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETRADA DO MATERIAL DEMOLIDO (JANELAS E PORTAS)	m²	5.30	106.50	564.34	20,37%	128.19	679.30
04.02	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUILO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (BANHEIROS)	m²	16.25	67.82	1,102.08	20,37%	81.63	1,326.57
04.03	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO (BANHEIROS)	m²	72.00	9.43	678.96	20,37%	11.35	817.26
04.04	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO (BANHEIROS)	m²	72.00	35.58	2,561.76	20,37%	42.83	3,083.59
04.05	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO (REQUADRO DE JANELAS E PORTAS DOS BANHEIROS)	m²	10.60	35.58	377.08	20,37%	42.83	453.89
04.06	ED-48455	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CALHA ESTRUTURAL EM FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	55.00	11.46	630.30	20,37%	13.79	758.69
04.07	ED-48510	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO CALHA ESTRUTURAL, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE CIMENTO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	55.00	24.52	1,348.60	20,37%	29.51	1,623.31
04.08	ED-48407	ENGRADAMENTO PARA TELHA DE CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	m²	64.26	128.94	8,285.68	20,37%	155.21	9,973.48
04.09	SINAPI MG 94189	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL - 10 UNID/M²	m²	64.26	41.63	2,675.14	20,37%	50.11	3,220.07
04.10	ED-50682	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,9MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 15CM, INCLUSIVE ÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	36.00	28.43	1,023.48	20,37%	34.22	1,231.96
5	CÓDIGO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO E PAREDES	UNIDADE	0,79%	SUB-TOTAL	817.59	20,37%	SUB-TOTAL	984.13
05.01	ED-50175	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (PISO DO BANHEIRO E PARTE EXTERNA DA EDIFICAÇÃO)	m²	22.34	22.90	511.59	20,37%	27.56	615.80
05.02	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (IMPERMEABILIZAÇÃO EXTERNA)	m³	7.50	40.80	306.00	20,37%	49.11	368.33
6	CÓDIGO	HIDRÁULICA	UNIDADE	6,32%	SUB-TOTAL	6,570.41	20,37%	SUB-TOTAL	7,908.80
06.01	ED-49936	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	unid.	2.00	891.54	1,783.08	20,37%	1,073.15	2,146.29
06.02	ED-50007	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	unid.	3.00	84.41	253.23	20,37%	101.60	304.81
06.03	ED-50010	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 40MM	unid.	2.00	63.85	127.70	20,37%	76.86	153.71
06.04	ED-50334	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Nº. 18 COM ADAPTADOR D = 1 1/2"	unid.	2.00	53.82	107.64	20,37%	64.78	129.57
06.05	ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	12.0	40.04	480.48	20,37%	48.20	578.35
06.06	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1-1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24	21.82	523.68	20,37%	26.26	630.35
06.07	ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1-1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	18	38.24	689.20	20,37%	46.03	805.52
06.08	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	72.00	23.49	1,691.28	20,37%	28.27	2,035.79
06.09	ED-50000	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	unid.	2.00	30.60	61.20	20,37%	36.83	73.67
06.10	ED-50003	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 50MM (1-1/2"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	unid.	3.00	54.82	164.46	20,37%	65.99	197.96
06.11	ED-49965	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	unid.	2.00	89.23	178.46	20,37%	107.41	214.81
06.12	ED-49989	REGISTRO DE GAVETA TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	unid.	2.00	88.92	177.84	20,37%	107.03	214.07
06.13	ED-49995	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1 1/2" (PARA TUBOSOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	unid.	2.00	176.08	352.16	20,37%	211.95	423.89

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	BDI 20,37%	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
7	CÓDIGO	ESQUADRIAS E PEDRAS	UNIDADE	12,69%	SUB-TOTAL	12.993,21	20,37%	SUB-TOTAL	15.639,93
07.01	SNAPI MG 102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO "FLUME", 80X120 CM, ESPESURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (BANHEIROS)	unid.	2,00	711,25	1.422,50	20,37%	856,13	1.712,26
07.02	MERCADO	PORTA DE CORRER 2 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO, 180X210 CM, ESPESURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (ACADEMIA)	unid.	1,00	1.422,50	1.422,50	20,37%	1.712,26	1.712,26
07.03	ED-50908	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM DUAS (2) FOLHAS, DIMENSÃO TOTAL (80X150)CM, EM PERFIL VENEZIANA ENRUDECIDO, INCLUSIVE CADEADO SIMPLES EM LATÃO, MAÇO FERROLHO REDONDO EM ACABAMENTO CROMADO, DOBRADILHA DE FERRO, PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - (ACESSÍVEL)	unid.	1,00	569,88	569,88	20,37%	685,96	685,96
07.04	ED-50908	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM DUAS (2) FOLHAS, DIMENSÃO TOTAL (80X150)CM, EM PERFIL VENEZIANA ENRUDECIDO, INCLUSIVE CADEADO SIMPLES EM LATÃO, MAÇO FERROLHO REDONDO EM ACABAMENTO CROMADO, DOBRADILHA DE FERRO, PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	unid.	3,00	569,88	1.709,64	20,37%	685,96	2.057,89
07.05	SNAPI MG 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (2.800,70M E 1.600,070M)	m²	3,22	704,21	2.267,56	20,37%	847,66	2.729,46
07.06	ED-48532	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS (DIVISÓRIA DO BOX E MICTÓRIO))	m²	11,76	380,88	4.479,15	20,37%	458,47	5.391,55
07.07	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCAFRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m²	0,70	395,36	276,75	20,37%	475,89	333,13
07.08	ED-48348	RODABANCAFRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	2,40	51,13	122,71	20,37%	61,55	147,71
07.09	ED-21636	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTECOLAGEM EM MEIA ESQUADRA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	2,40	203,32	487,97	20,37%	244,74	587,37
07.10	ED-48342	FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA	unid.	2,00	117,28	234,56	20,37%	141,17	282,34
8	CÓDIGO	ELETRICA	UNIDADE	22,19%	SUB-TOTAL	22.968,29	20,37%	SUB-TOTAL	27.646,93
08.01	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, PRETO, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF, ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTI-CHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (TOMADA)	m	280,00	4,04	1.131,20	20,37%	4,86	1.361,63
08.02	ED-48961	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, PRETO, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF, ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTI-CHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V (CHUVEIROS)	m	100,00	7,96	796,00	20,37%	9,58	958,15
08.03	ED-48971	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, PRETO, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF, ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTI-CHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 70°C, 450/750V (ALIMENTAÇÃO DO QDC)	m	300,00	19,49	5.847,00	20,37%	23,46	7.038,03
08.04	ED-34496	DISJUNTOR TRIPOLAR 10KA, DE 100A DIN (ALIMENTAÇÃO DO QDC)	unid.	1,00	205,02	205,02	20,37%	246,78	246,78
08.05	MERCADO	POSTE CONICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO ASSENTADO, RETO (H = 7 METROS DE ALTURA) - Pst - HOMOLOGADO CEMIG (ALIMENTAÇÃO DO QDC)	unid.	5,00	1.200,00	6.000,00	20,37%	1.444,44	7.222,20
08.06	ED-17955	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "B", DIÂMETRO DE SANDE 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	unid.	10,00	39,12	391,20	20,37%	47,09	470,89
08.07	ED-17982	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 16A, TENSÃO 250V (2P+170A/250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	unid.	10,00	24,49	244,90	20,37%	29,48	294,79
08.08	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTE, FIXAÇÃO, DN 25 (1")	unid.	70,00	29,15	2.040,50	20,37%	35,09	2.456,15
08.09	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF, ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	unid.	2,00	242,58	485,16	20,37%	291,99	583,99
08.10	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+170A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF, ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	unid.	2,00	275,48	550,96	20,37%	331,60	663,19
08.11	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"x2", EMBUTIDA EM ALVENARIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (CHUVEIROS)	unid.	2,00	11,11	22,22	20,37%	13,37	26,75
08.12	MERCADO	REFLETOR 500W - HOLOFOTE LED - B.VOLT - PROTEÇÃO IP66 - INSTALADO	unid.	5,00	416,18	2.080,90	20,37%	500,96	2.504,78
08.13	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL, CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-40T8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	unid.	14,00	194,90	2.728,60	20,37%	234,60	3.284,42
08.14	ED-16344	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 4600W/5500W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	114,35	228,70	20,37%	137,64	275,29
08.15	ED-49499	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	unid.	1,00	215,93	215,93	20,37%	259,91	259,91
9	CÓDIGO	LOUÇAS E METAIS	UNIDADE	4,42%	SUB-TOTAL	4.590,73	20,37%	SUB-TOTAL	5.526,86
09.01	ED-50301	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCRP/PR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 3CM, ALTURA MÁXIMA DE 40CM (BACIA/ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLA, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	unid.	1,00	853,23	853,23	20,37%	1.027,03	1.027,03
09.02	ED-50298	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLA, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	unid.	1,00	833,97	833,97	20,37%	1.003,85	1.003,85
09.03	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	371,80	743,60	20,37%	447,54	895,07
09.04	ED-2652	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL (BANHEIRO ACESSÍVEL)	unid.	1,00	491,67	491,67	20,37%	591,82	591,82
09.05	ED-50286	MICTÓRIO SFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	unid.	1,00	542,76	542,76	20,37%	653,32	653,32
09.06	ED-50348	VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO D = 1/2"	unid.	1,00	173,11	173,11	20,37%	208,37	208,37
09.07	SNAPI MG 95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO	unid.	2,00	143,21	286,42	20,37%	172,38	344,76
09.08	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM ARIJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00	115,87	347,61	20,37%	139,47	418,42
09.09	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	159,18	318,36	20,37%	191,60	383,21
10	CÓDIGO	FORRO DE GESSO	UNIDADE	1,10%	SUB-TOTAL	1.146,72	20,37%	SUB-TOTAL	1.380,31
10.01	ED-49886	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL, TACIA, SANCA E MOLDEIRA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	m²	18,13	63,25	1.146,72	20,37%	76,13	1.380,31
11	CÓDIGO	PINTURA LÁTEX	UNIDADE	1,98%	SUB-TOTAL	1.117,73	20,37%	SUB-TOTAL	1.345,42
11.01	ED-50486	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA - (BANHEIRO)	m²	18,13	16,19	293,52	20,37%	19,49	353,32
11.02	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA) - (BANHEIRO)	m²	18,13	16,82	304,95	20,37%	20,25	367,06
11.03	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	m²	34,32	15,13	519,26	120,37%	18,21	625,04
12	CÓDIGO	LIMPEZA GERAL - INCLUI TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO	UNIDADE	3,40%	SUB-TOTAL	3.535,00	20,37%	SUB-TOTAL	4.255,08
12.01	MERCADO	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DA LIMPEZA DA OBRA COM RETIRADA DE ENTULHOS, INCLUSIVE TRANSPORTE BOTA-FORA E CAÇAMBIA	m²	7,00	505,00	3.535,00	20,37%	607,87	4.255,08
		CUSTO TOTAL		100,0%	R\$	103.910,87	BDI 20,37%	R\$	125.077,52
OBSERVAÇÕES: (R\$) preços = 20,37%;									
A)									
B)	Considerar para os encargos sociais a composição apresentada pelas tabelas SICOR MG 04/2024 não desoneradas;								
C)	Planilha de serviço elaborada com base nos projetos arquitetônico e estrutural;								
D)	As marcas dos produtos apresentados na planilha são referenciadas em especificação de qualidade delimitadas pela PMMG. O uso de materiais equivalentes poderá ser autorizado pelo fiscal de obra, após a apresentação de laudo técnico do fabricante, contendo os aspectos que permitam a comprovação da qualidade;								
E)	Preços Unitários tendo como referência Planilha SICOR MG 04/2024, SINAPI 08/24 e preço de mercado;								
F)	A empresa deverá compatibilizar projetos, planilha orçamentária, termo de referência e memorial descritivo. Qualquer divergência entre os documentos deverá ser avisada ao fiscal de obra para avaliação e correções;								
G)	O engenheiro deverá permanecer na obra no mínimo 2 horas/diárias conforme memorial descritivo.								
Uberlândia, 24 de Setembro de 2024									
VITOR DIAS DA SILVA ENG. CIVIL CREA-MG 238099/D RESPONSÁVEL TÉCNICO					POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS CNPJ: 16.695.029/0001-97				

**MEMORIAL DESCRITIVO E
DIRETRIZES TÉCNICAS PARA
IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DO
17º BPM – PMMG
2ª ETAPA**

OBS: Os itens descritos neste Memorial Descritivo que não possuem relação com o Objeto do contrato devem ser desconsiderados.

Sumário

INTRODUÇÃO	5
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	7
1.1 Instalações de placa.....	7
1.2 Canteiro	8
1.3 Administração Local	9
2. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	9
2.2 Prescrições complementares.....	10
3. FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS DE CONCRETO	11
3.1 Estacas tipo broca a trado.....	11
3.2 Pilar em concreto armado	11
3.3 Vigas em concreto armado	11
3.4 Laje maciça de concreto armado	12
4. ALVENARIA DE VEDAÇÃO.....	14
4.1 Alvenaria de vedação de tijolo cerâmico	14
4.2 Vergas e contra-vergas	15
5. HIDRÁULICA.....	16
5.1 Caixa d'água de 1000L	16
5.2 Esgoto	16
5.3 Água fria.....	17
6. LOUÇA E METAIS.....	17
6.1 Louças.....	17
6.2 Metais.....	18
7. IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO E PAREDES.....	18
7.1 Impermeabilização	18
8. PISOS E PEDRAS.....	18
8.1.1 Contra-piso desempenado	18
8.1.2 Regularização de contra-piso.....	19
8.1.3 Processo Executivo.....	19
8.1.4 Piso em granilite/marmorite	19
8.1.5 Soleira	20
8.1.6 Revestimento cerâmico para Piso	20
8.1.7 Inspeção pela Contratada	21
8.2 PEDRAS.....	21
9. REVESTIMENTOS DE PAREDE	21
9.1 Chapisco	21
9.2 Reboco	22
9.3 Revestimento cerâmico em parede	23
10. PINTURA.....	24
11. ESQUADRIAS	26
11.1 Materiais	26

11.2	Porta pivotante de vidro temperado.....	27
11.3	Porta de correr de vidro temperado.....	27
11.4	Janelas de vidro maxim-ar	28
11.5	Porta metálica veneziana	28
11.6	Inspeção pela Contratada	28
11.7	Ferragens	28
12.	FORRO.....	30
12.1	Forro de gesso	30
13.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	30
13.1	Execução.....	30
13.1.1	Processo Executivo.....	31
13.1.2	Instalação de Eletrodutos.....	31
13.1.3	Caixas e Conduletes	33
13.1.4	Enfição	34
13.1.5	Cabos	34
13.1.6	Montagem de Quadros de Distribuição.....	35
13.2	Recebimento	35
13.2.1	Generalidades	35
13.2.2	Verificação Final das Instalações	35
14.	COBERTURA	36
14.1	Engradamento.....	36
14.2	Telhamento.....	36
14.3	Cumeeira.....	37
14.4	Calhas.....	37
14.5	Rufos.....	37
14.4	Calhas.....	37
14.5	Rufos.....	37
15.	BANHEIRO QUÍMICO E CONTAINER.....	38
16.	ANDAIMES	38
17.	LIMPEZA	39
18.	INSTRUÇÕES GERAIS	39

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se à implementação do centro de treinamento do 17º BPM – PMMG, situado na Av. Ubiratan Honório de Castro, nº 291, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG.

OBS: Os itens descritos neste Memorial Descritivo que não possuem relação com o Objeto do contrato devem ser desconsiderados.

Este documento visa complementar as informações contidas nos projetos, planilhas, termo de referência e é trabalhado em conjunto com a Especificação Geral de Materiais da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e Lei 14.133/24.

As dúvidas de execução deverão ser sanadas por escrito junto ao Fiscal Engenheiro e na sua falta o Responsável Técnico dos projetos e/ou preposto administrativo do contrato.

Para cada convênio, acordo, ajuste ou congênere celebrado deverá estar designado pelo menos um preposto pela PMMG, que atuará como gerente do respectivo instrumento jurídico, o qual será responsável pelas atribuições que constam na Resolução 4.234/12-CG, de 13 de dezembro de 2012, especialmente o artigo 34.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações apresentadas, observando-se ainda as Normas Brasileiras Regulamentadoras e de Segurança do Trabalho.

Qualquer falha decorrente da execução e não conformidade com projetos, planilha e memorial poderá ser cobrada a correção a qualquer tempo pela CONTRATANTE.

Cabe ao contratado elaborar, de acordo com as necessidades do local, projetos complementares e detalhamentos de execução. Esses projetos serão previamente examinados e autenticados pela Administração Pública Militar contratante.

O preposto do contrato deverá entrar em contato com o setor de engenharia e a empresa vencedora, após a assinatura do contrato e antes do início da execução, a fim de agendar reunião para entrega de documentos e esclarecimento de dúvidas. A empresa deverá manter em seu canteiro de serviços o **diário de serviços** rigorosamente atualizado.

A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros.

É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de serviços, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR18 e compatíveis com a fase da execução. A observância do estabelecido na NR18 não desobriga os empregadores do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

Caso os materiais a serem utilizados nos serviços, forem diferentes dos especificados em projetos, memorial ou na planilha, a empresa contratada deverá apresentar laudo técnico dos materiais que serão utilizados e os mesmos deverão ser submetidos à aprovação técnica.

O emprego, na execução do projeto de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, deverá ser de procedência legal, certificada ou de manejo florestal sustentável, conforme Decreto Estadual 44903/08.

Os equipamentos previstos entregues nos serviços deverão ter os prazos de garantia iniciados a partir o termo de recebimento definitivo de cada etapa do cronograma físico-financeiro.

O desconto dado na licitação em relação ao preço de referência deverá ser o mesmo para serviços que por ventura possam gerar necessidade de aditamento ao contrato.

Ao final dos serviços a empresa deverá fornecer a Contratante o Manual de Uso das Instalações com as devidas notas fiscais e garantias.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Instalações de placa

A placa de identificação do exercício profissional deverá ter dimensão de 2,00 x 1,50 m e conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos indicativos:

- Nome do responsável técnico dos serviços e seu registro profissional no Conselho Regional, inclusive região;
- Nome da empresa executora, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no Conselho Regional;
- Nome do serviço que será erigida;
- Valor do contrato;
- Prazo de execução dos serviços;
- Logomarca da PMMG;
- Logomarca da empresa responsável.

A placa deverá ser em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u enrijecida com metalon 20 x 20 pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva.

O fornecimento da placa é de responsabilidade da empresa vencedora do certame, cabendo a colocação e conservação das mesmas ao responsável técnico pela execução. A placa e seu conteúdo devem ser aprovados e licenciados pela Prefeitura Municipal.

1.2 Canteiro

O item locação de container, para efeito deste Memorial Descritivo, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área a ser edificada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente na execução dos serviços, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

A instalação do canteiro deverá ser orientada pelo PREPOSTO ADMINISTRATIVO que aprovará ou não as indicações das áreas para sua implantação física, devendo a CONTRATADA visitar previamente o local das intervenções informando-se das condições existentes.

Caso a CONTRATADA utilize, como canteiro de serviços, alguma instalação cedida pela CONTRATANTE, tal instalação, ao término dos serviços, deverá ser entregue limpa, pintada e em perfeito estado de conservação à CONTRATANTE.

A utilização das instalações físicas existentes na PMMG como: vestiários, refeitórios, depósitos de materiais e outras instalações pela empresa contratada poderão ser aceitos sendo realizado o estorno do recurso no valor de planilha.

A CONTRATADA deverá apresentar a disposição física do canteiro e submetê-lo à aprovação do PREPOSTO ADMINISTRATIVO, dentro do prazo legal, após a data de emissão da ordem de serviço, anteriormente ao início dos serviços.

No canteiro de serviços deverão ser mantidos: diário dos serviços, projeto executivo completo, edital, contrato, planilha, ordem de serviço inicial, cronograma, plano de segurança, anotação de responsabilidade técnica (ART), inscrição no INSS, alvará de instalação.

Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação inclusive a edificação durante a retirada e inserção de materiais.

A escrituração do Diário de serviços tem prazo máximo de 48 horas para encerramento de cada parte diária. Para definir com clareza o período de vigência do Diário, o Fiscal de Contrato formalizará os termos de abertura e encerramento, em páginas separadas somente para este fim.

A CONTRATANTE poderá fornecer espaço para que a CONTRATADA possa utilizar como barracão sendo este entregue em perfeitas condições de uso (pintado, limpo e com suas instalações sanitárias em perfeito estado) após o término dos

serviços. Caso não haja espaço a CONTRATADA deverá mobilizar barracão (container).

Os padrões e ligações provisórias de água, esgoto, luz e telefonia deverão ser executadas de modo a atender às necessidades da demanda dos serviços, devendo ser obedecidas as normas da ABNT e das concessionárias.

Todo material e serviço destinado a instalação dos padrões de água e luz estão incluso na planilha.

Para serviços realizados dentro da Unidade da PMMG a Contratada poderá utilizar para abastecimento de água, esgoto e energia as redes internas da PMMG, deste que apresente laudo da concessionária formalizando a restrição/impossibilidade de instalação de um padrão para aferir o consumo da execução em questão.

As ligações deverão ser providenciadas pela CONTRATADA após a autorização do preposto administrativo do contrato com a instalação de medidores para aferir o consumo até o seu recebimento. A CONTRATADA deverá após o término, emitir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) do consumo de água e energia para pagamento ao estado. O medidor ficará por definitivo de posse da Contratante após o fim da execução.

1.3 Administração Local

Conforme o item 9.3.2.2 do Acórdão Nº 2622/13 do Tribunal de Conta da União (TCU), fica estabelecido que o critério de medição para a administração local, será estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e na lei 14.133/2021.

O Engenheiro Residente deverá permanecer no local no mínimo duas horas/diárias durante o período da execução e o Encarregado Residente em tempo integral.

2. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

2.1 Demolição

O item da planilha orçamentária “demolição manual de alvenaria de bloco de concreto” refere-se à demolição de alvenaria de blocos de concreto, que deverá ser realizada nos pontos em vermelho indicados no projeto executivo, locais esses que serão instaladas as portas e janelas possibilitando o requadro das mesmas. Para a

demolição da alvenaria para instalação das janelas e portas, seguir as medidas que se encontram nos cortes do projeto arquitetônico.

O item da planilha orçamentária “demolição manual de piso cimentado” refere-se à demolição do contra-piso existente nos vestiários. Essa demolição se fará necessária para execução das instalações de esgoto, e também para a execução dos pilares, vigas baldrames etc.

As demolições são reguladas sob aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

2.2 Prescrições complementares

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, fibra óptica, água, canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas. As normas e determinações das empresas concessionárias de energia elétrica, água, esgoto, rede estabilizada, rede lógica e etc. deverão ser respeitadas.

Todos os resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços deverão ser recolhidos diariamente e armazenados em recipiente próprio, cobertos com tampa própria ou lona que permita o perfeito escoamento das águas da chuva, até o seu descarte final.

Os serviços de demolições ou retiradas deverão ser complementados com a remoção (transporte do material retirado até o local de armazenamento) e, após, encaminhado ao bota fora (aterro). Esse aterro deverá ser devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal com licenciamento ambiental para tal operação.

Os serviços de demolições e retiradas de entulho deverão seguir o que dispõe o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção da Cidade de Uberlândia/MG.

Não se pode jogar lixo e resíduos orgânicos nem restos de alimentos nas caçambas, pois isso torna mais difícil o reuso, reciclagem e a destinação. Separe sempre os resíduos. Caçamba é destinada apenas para entulhos.

A PMMG indicará local a CONTRATADA para guarda dos materiais. Este local deverá possuir chaves e a mesma deverá ter responsável indicado pela PMMG.

Caso a CONTRATADA entregue quaisquer equipamentos removidos a PMMG, esta deverá se resguardar com recibo de entrega.

Faz parte da composição do serviço de “demolição de alvenaria” a retirada de

todos os materiais/insumos que dela fizerem parte, como equipamento de elétrica e hidráulica (eletrodutos, fios, cabos, tubos, conexões, tomadas, etc.). E para revitalização, é considerado no serviço de remoção e demolição desses materiais todo o perímetro do ambiente.

2.3 Remoção de cobertura

O item da planilha orçamentária “remoção manual de engradamento e telhado” refere-se à remoção que deverá ser feita de uma cobertura existente. Esta cobertura deverá ser removida para local indicado pela FISCALIZAÇÃO de forma a preservar os materiais em condições de reuso. A citada cobertura é composta de engradamento de madeira, e telhas tipo kalheta de fibrocimento.

3. FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS DE CONCRETO

3.1 Estacas tipo broca a trado

O item da planilha orçamentária “perfuração manual de estaca tipo broca” refere-se à perfuração do terreno que deverá ser realizada para que seja executada a fundação da nova estrutura que comportará a caixa d'água. As perfurações deverão ser feitas a trado de diâmetro $D = 300$ mm com profundidade de 2,5 metros (dois metros e meio) cada. O concreto a ser fornecido e utilizado na fundação terá f_{ck} mínimo de 25 Mpa. Conforme projeto estrutural anexo.

3.2 Pilar em concreto armado

O item da planilha orçamentária “pilar em concreto armado” refere-se aos pilares que deverão ser executados para sustentação da nova estrutura que comportará a caixa d'água. Serão ao todo 6 pilares (seis) de sustentação com dimensões mínimas de 14x30 cm. A ferragem a ser utilizada na armação dos pilares será de 10 mm (3/8). Conforme projeto estrutural em anexo.

3.3 Vigas em concreto armado

O item da planilha orçamentária “viga em concreto armado” refere-se às vigas que deverão ser executadas para sustentação da nova estrutura que comportará a caixa d'água. As vigas terão dimensões mínimas de 14x30 cm. Conforme projeto estrutural anexo.

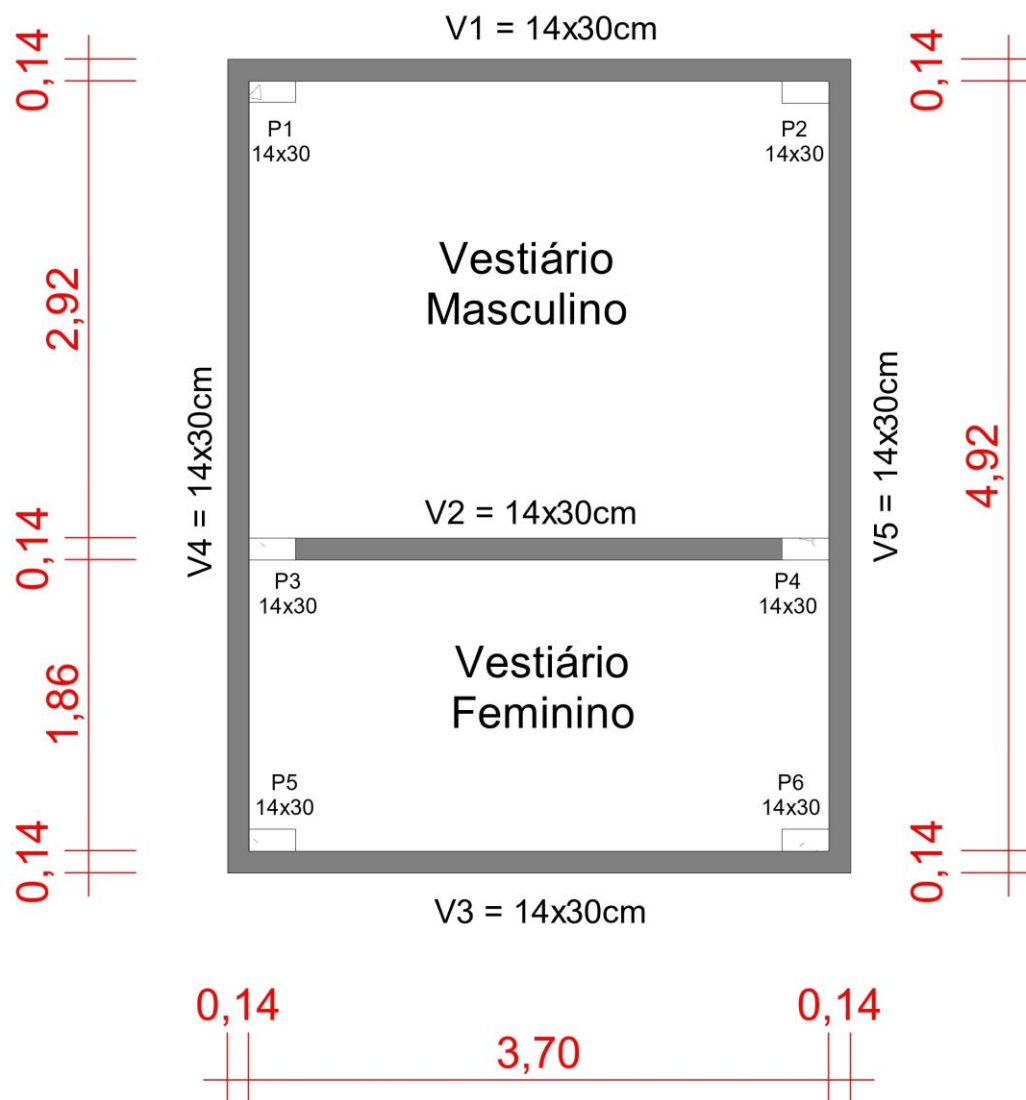


Imagem 01: Vigas e pilares.

3.4 Laje maciça de concreto armado

O item da planilha orçamentária “laje 10 cm maciça de concreto” refere-se à laje de concreto a ser executada nos vestiários. A referida laje será executada de forma a cobrir toda a região dos vestiários totalizando 18,13 m² de laje. O intuito principal da execução da laje, será a de receber a instalação de duas caixas d’águas de 1000 L (mil litros).

LAJE 2.70M
Armadura longitudinal superior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

LAJE 2.70M
Armadura transversal superior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

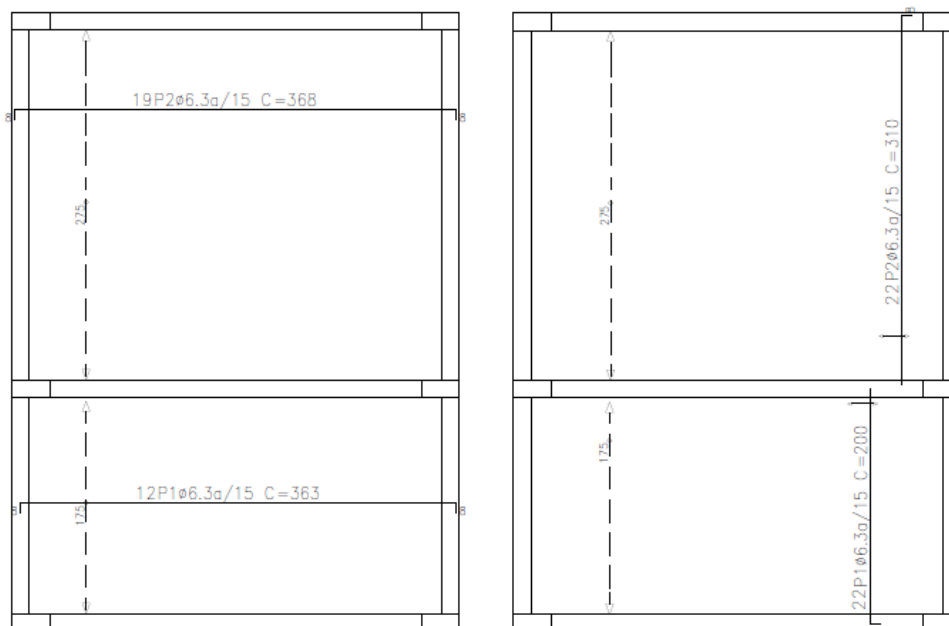


Imagem 03: Detalhamento da laje maciça

LAJE 2.70M
Armadura transversal inferior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

LAJE 2.70M
Armadura longitudinal inferior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

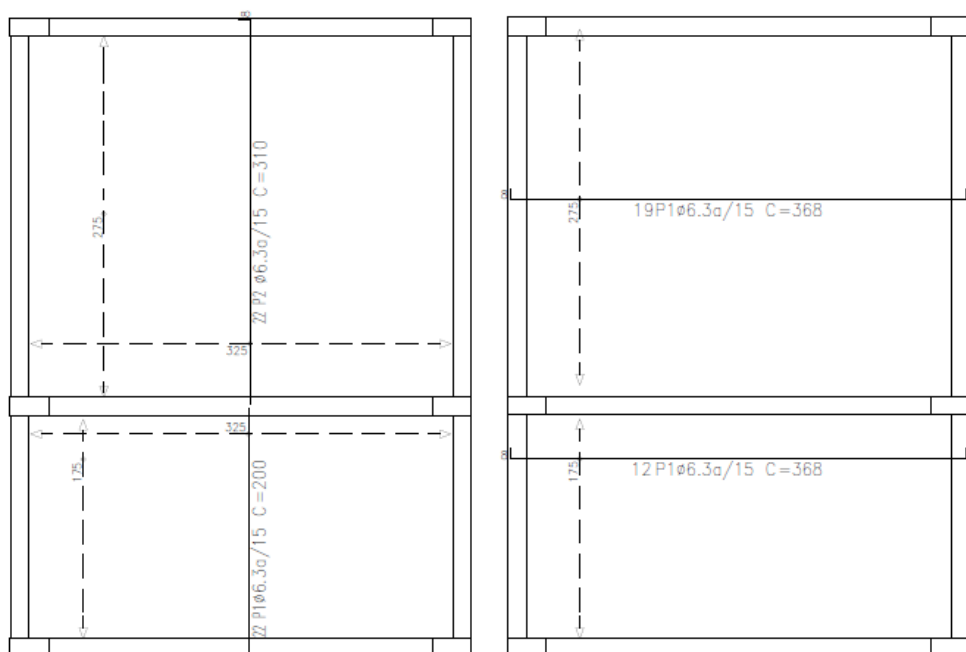


Imagem 03: Detalhamento da laje maciça

- A laje a ser executada deverá seguir o que dispõe o projeto estrutural em anexo.



Imagem 04: Isométrico 3D

4. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

4.1 Alvenaria de vedação de tijolo cerâmico

O item da planilha orçamentária “alvenaria de vedação de tijolo cerâmico furado” corresponde à alvenaria que deverá ser assentada no interior dos banheiros. No projeto executivo onde se lê “PAREDE B” deverá ser executada uma parede de alvenaria de forma a dividir os ambientes denominados vestiário masculino e feminino. A “PAREDE B” deverá ser executada dividindo os ambientes com altura suficiente que alcance a laje/forro do ambiente. A “PAREDE A” bem como as divisórias em ardósia, não devem alcançar a altura da laje, as divisórias devem ficar com cerca de 2 metros de altura, e as paredes de alvenaria 1.80m.

Deverão ser realizadas intervenções de demolições na alvenaria de blocos de concreto existente para instalação de esquadrias. As demolições serão realizadas nos vestiários para instalação de janelas maxim-ar e também instalação de uma porta pivotante de vidro temperado no banheiro masculino. Serão duas janelas maxim-ar de 0.70x0.70m e duas janelas de 0.80x0.70m, e uma porta de 0.90x2.10m.

4.1.1 Processo Executivo

As alvenarias de blocos de concreto serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes. Os blocos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos blocos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização, aplicada de modo a preencher todas as superfícies de contato.

Os blocos cerâmicos, também denominados tijolos de barro furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

4.1.2 Inspeção pela Contratada

Todas as etapas do processo executivo deverão ser rigorosamente inspecionadas pela CONTRATADA, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das paredes, bem como os arremates a regularidade das juntas, de conformidade com o projeto.

4.2 Vergas e contra-vergas

O item da planilha orçamentária “contra-verga em concreto estrutural” refere-se as contra-vergas e vergas a serem executadas nos vãos que receberão as esquadrias.

4.2.1 Processo Executivo

As estruturas deverão ser executadas com concreto de no mínimo 20 Mpa. A armação terá no mínimo 10,0 cm de altura, com 02 ferros de Ø6.3mm no banzo superior, estribos com ferro de Ø5mm a cada 20 cm e 2 ferros de Ø6.3mm no banzo inferior. Deverá ser adotado o recobrimento da armadura de no mínimo 2.5 cm.

Essas estruturas serão instaladas em todas as paredes internas e externas que possuírem janelas e portas, no nível superior dos vãos (portas e janelas) e inferiores (janelas) em todo o comprimento da esquadria com 40 cm de transpasse no mínimo. Exceção deve ser dada em pontos em que a janela ou porta estiver em

apoio a vigas de concreto pré-existent. As vergas e contra-vergas deverão ser executadas com utilização de formas de tábuas ou compensado, e não por meio de canaletas de alvenaria. Segue o detalhamento:

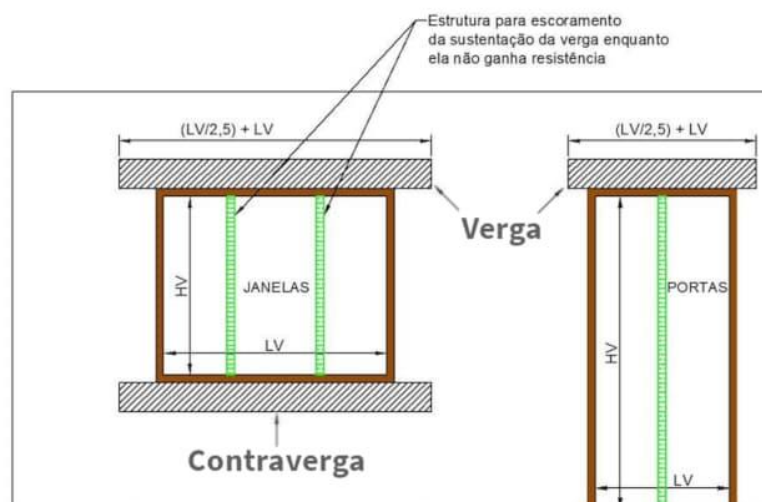


Imagem 05: Detalhamento vergas e contra-vergas

4.2.2 Inspeção pela Contratada

Todas as etapas do processo executivo deverão ser rigorosamente inspecionadas pela CONTRATADA, de modo a verificar a ferragem utilizada, espaçamento dos estribos, altura e largura das vergas e contra-vergas, bem como a resistência do concreto utilizado.

5. HIDRÁULICA

5.1 Caixa d'água de 1000L

O item da planilha orçamentária "Caixa d'água de polietileno" refere-se às caixas d'água que deverão ser instaladas na laje acima dos banheiros. As referidas caixas deverão ser de mil litros cada, e abastecerão toda a edificação. Este item contempla todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento, como tampa, torneira de boia, extravasador, tubo de limpeza, tubulação de entrada e saída de água.

5.2 Esgoto

Os itens da planilha orçamentária como tubos de esgoto e caixas sifonadas são referentes às instalações que deverão ser instaladas para coletar o esgoto proveniente dos banheiros.

5.3 Água fria

Os itens da planilha orçamentária como tubos de pvc rígido soldável e registros de gavetas e de pressão são para a devida instalação da água fria que abastecerá a edificação. Os tubos terão diâmetros de 25 mm e 50 mm e deverão seguir o que dispõe o projeto hidrossanitário anexo. Na parte superior (barrilete) os registros serão de esferas tipo pvc soldável com volante para acionamento. Na parte inferior (verticais) os registros serão do tipo base roscável com acabamento padrão médio e canopla cromados.

Os itens a serem instalados para água fria são os seguintes:

- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2");
- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") ;
- REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO ;
- REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO;
- REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS;
- REGISTRO DE GAVETA TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS;
- REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS;
- TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Nº. 18 COM ADAPTADOR D = 1 1/2".

6. LOUÇA E METAIS

6.1 Louças

Deverão ser instalados nos sanitários os seguintes itens (louças):

- BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA;
Banheiro masculino
- LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO;
Banheiro masculino
- MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA;
Banheiro masculino
- BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA;
Banheiro feminino

6.2 Metais

Nos banheiros deverão ser instalados os seguintes itens (metais):

- KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO;
- TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA;
- DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA;
- VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO D = 1/2".

7. IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO E PAREDES

7.1 Impermeabilização

O item da planilha orçamentária “Pintura impermeabilizante com argamassa polimérica” refere-se à impermeabilização que deverá ser realizada na parte interna dos sanitários, no piso, e também na parte inferior (base) da parede na face externa voltada pro talude. Essa impermeabilização da parede terá a função de repelir a umidade vinda do solo para o interior da edificação. Deverá ser escavada uma profundidade de aproximadamente cinquenta centímetros por toda a extensão da face direita do Centro de treinamento, e toda essa região deverá ser impermeabilizada com argamassa polimérica.

8. PISOS E PEDRAS

8.1.1 PISOS

Neste memorial estão sendo consideradas para a execução do piso as seguintes etapas:

- Contra-piso desempenado;
- Camada de Regularização com argamassa 1:3;
- Piso em granilite/marmorite 8 mm;
- Revestimento com cerâmica aplicado em piso;
- Soleira.

8.1.1 Contra-piso desempenado

O item da planilha orçamentária “Contra-piso desempenado com argamassa” refere-se ao contra-piso que deverá ser executado nos vestiários, e também na área externa em volta da edificação. A área externa que deverá receber o contra-piso esta representada na planta de execução com linha tracejada, que consiste na

lateral voltada pra Rua Ubiratan Honório de Castro, e nos fundos voltado para as casas funcionais. O concreto deverá ser desempenado com uso de inclinação mínima para evitar empoçamento de água.

8.1.2 Regularização de contra-piso

O item da planilha orçamentária “camada de regularização com argamassa” refere-se à regularização que deverá ser feita sobre o contra-piso dos vestiários, para que posteriormente seja assentado o revestimento cerâmico para piso.

8.1.3 Processo Executivo

O traço volumétrico da camada de regularização será de 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os sete dias posteriores à execução.

Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa.

Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço.

O acabamento rústico será obtido somente com o desempenho das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um corante adequado, como óxido de ferro e outros, de conformidade com as especificações de projeto. A seguir tem-se o croqui do detalhamento do piso:



Imagem 06: Croqui de pisos

8.1.4 Piso em granilite/marmorite

O item da planilha orçamentária “piso em granilite/marmorite esp. 8mm polido” refere-se ao piso que será executado no ambiente denominado “AMBIENTAÇÃO”. O

piso será executado em módulos de 1x1m, com juntas plásticas, com acabamento polido e resinado na cor cinza. A instalação do piso emborrachado será feito por toda a extensão da área, inclusive nas laterais (rodapé), recobrimdo as paredes até a altura de 15 cm. Segue imagem que indica o material a ser utilizado:



Imagem 07: Piso em Granilite cinza polido.

8.1.5 Soleira

O item da planilha orçamentária “soleira de granito” refere-se às soleiras que deverão ser instaladas entre um ambiente e outro. As soleiras a serem instaladas serão de granito cinza andorinha com espessura de 2 cm (dois centímetros) por 15 cm (quinze centímetros) de largura. Será um total de três soleiras que serão instaladas na porta de entrada da edificação, entre a academia e a ambientação, e entre os vestiários e a ambientação.

Atenção deve ser dada ao corretor nível das soleiras que serão instaladas, devido ao fato de que no ambiente denominado ambientação, o acabamento final será em argamassa de regularização, e nos demais ambientes como academia e Dojô terá a instalação de piso emborrachado.

8.1.6 Revestimento cerâmico para Piso

O item da planilha orçamentária “revestimento cerâmico aplicado em piso” refere-se ao revestimento que deverá ser aplicado no piso dos vestiários. O material que deverá ser utilizado deverá ser esmaltado, na cor branca, padrão extra, PEI IV, assentado com argamassa industrializada. Deverá ser respeitado o que dispõe o fabricante do material, no tocante às juntas de dilatação na aplicação.

As peças terão dimensões mínimas de 40x40cm (largura/altura), de acordo com o que dispõe a tabela orçamentária (máximo 2025 cm²).

8.1.7 Inspeção pela Contratada

A CONTRATADA deverá verificar todas as etapas do processo, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

8.2 PEDRAS

8.2.1 Divisórias

O item da planilha orçamentária “divisória em ardósia” refere-se às pedras de ardósia que deverão ser assentadas nos vestiários para dividir ambientes. Os locais estão definidos no projeto arquitetônico. As pedras terão espessura de três centímetros.

8.2.2 Bancada

O item da planilha orçamentária “bancada em granito cinza andorinha” refere-se às pedras de granito que deverão ser assentadas nos vestiários. Os locais estão definidos no projeto arquitetônico.

As pedras terão espessura de dois centímetros, e deverão ter rodabanca/frontão em granito com dez centímetros de altura por dois centímetros de espessura, testeira com dez centímetros de altura e dois centímetros de espessura.

9. REVESTIMENTOS DE PAREDE

Todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros serão da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

9.1 Chapisco

O item chapisco deverá ser aplicado na alvenaria de tijolos deitados na parte exterior, alvenaria esta que está localizada na parte superior das paredes, servindo como vedação entre a viga e a cobertura da edificação.

O substrato precisa ser abundantemente molhado antes de receber o chapisco, para que não ocorra absorção, principalmente pelos blocos, da água

necessária à cura da argamassa do chapisco.

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:3, deverão ter espessura máxima de 5 mm. A argamassa tem que ser projetada energicamente, de baixo para cima, contra a alvenaria a ser revestida.

9.2 Reboco

O item da planilha orçamentária “reboco com argamassa” refere-se à aplicação de argamassa a ser aplicada sobre o chapisco que estará aplicado nos tijolos cerâmicos nos vestiários, e também nos requadros de aberturas, portas e janelas.

Deverá ser realizado também um acabamento com reboco em formato de alisar nas novas aberturas, portas e janelas, de modo a regularizar (dar acabamento) a região que será feita a instalação. Esse acabamento em reboco terá dez centímetros de largura por um e meio de espessura. Conforme imagem a seguir:



Imagem 08: Acabamento em portas e abertura



Imagem 09: Acabamento em janelas

O reboco será realizado como revestimento de argamassa única, fabricada com cimento Portland, calcário e aditivo, preparado em estado seco e homogêneo. A espessura do revestimento deve ser entre 1,5 cm e 2,5 cm. Acima de 2,5 cm, a aplicação deve ser realizada em duas camadas.

Inicialmente, é preciso identificar os pontos de maior e menor espessura utilizando esquadro e prumo. Depois, assentar, com a mesma argamassa a ser utilizada no revestimento as taliscas de cerâmica, de preferência nos pontos de menor espessura. Transferir o plano definido por essas taliscas para o restante do ambiente, assentando então as demais.

Para reboco de fachadas, os andaimes necessários à aplicação da argamassa deverão ser montados de forma a não apoiá-los nas paredes (afastados cerca de 20 cm delas).

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pelo Fiscal Engenheiro, de modo que a superfície final se apresente bem homogênea, nivelada e acabada, e as arestas regulares, não se admitindo ondulações ou falhas, em conformidade com as indicações de projeto.

9.3 Revestimento cerâmico em parede

O item da planilha orçamentária “revestimento cerâmico aplicado em parede” refere-se ao revestimento que deverá ser aplicado nas paredes internas dos vestiários. O material que deverá ser utilizado deverá ser esmaltado, na cor branca, padrão extra, PEI III, assentado com argamassa industrializada. Deverá ser respeitado o que dispõe o fabricante do material, no tocante às juntas de dilatação na aplicação.

As peças terão dimensões mínimas de 40x40cm (largura/altura), de acordo com o que dispõe a tabela orçamentária (máximo 2025 cm²).

10. PINTURA

O item da planilha orçamentária “emassamento de forro de gesso com massa corrida” refere-se ao emassamento que deverá ser realizado no forro de gesso acartonado que será executado nos vestiários.

O item da planilha orçamentária “pintura látex em teto” refere-se a pintura que deverá ser realizada no forro de gesso acartonado dos vestiários. A pintura deverá ser realizada em duas demãos.

O item da planilha orçamentária “pintura látex em parede” refere-se à pintura com tinta pva que será aplicada internamente diretamente na alvenaria de bloco de concreto, que deverá estar preparada e selada primeiramente. O material utilizado deverá ser aplicado na cor cinza em duas demãos.

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- Eventuais furos, imperfeições e rachaduras na alvenaria deverão ser tratados antes de ser aplicada a tinta;
- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar o intervalo que recomenda o fabricante, entre demãos sucessivas;
- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando o intervalo mínimo especificado pelo fabricante após cada demão de massa;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

- Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação do Fiscal Engenheiro. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou Fiscal Engenheiro. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, não poderá ter tintas escorridas, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento da mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

A tinta empregada deverá ser de primeira linha e seguir as especificações de materiais da PMMG, com o fito de se obter a padronização visual em todo o Estado.

10.1 Materiais

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos.

10.2 Processo Executivo

De acordo com a classificação das superfícies, estas serão convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas.

10.3 Preparação para pintura em alvenaria

O item preparação para pintura refere-se ao tratamento que deverá ser realizado na alvenaria ou concreto, para que possa receber de forma adequada a pintura. Deverá ser feito tratamento com argamassa, massa acrílica ou afim para regularizar a superfície que estiver em más condições (furos, fissuras, etc.). Deverá

ser dada atenção aos pontos que venham a comprometer a vedação do ambiente, tendo em vista que não será aplicado reboco na alvenaria como um todo.

Após a cura da alvenaria, limpe e elimine o pó e aplique o selador acrílico. A aplicação deverá ser com rolo de lã. A aplicação entre demãos deverá aguardar a quantidade de horas entre demãos indicada pelo fabricante. A diluição com água deverá ocorrer no percentual indicado pelo fabricante

.

10.4 Selador

Paredes novas costumam apresentar resíduos e uma absorção irregular da tinta, com tendência ao excesso de absorção. O resultado disso é o consumo excessivo de tinta. O selador também tem o papel de evitar que o acabamento fique manchado e que a pintura se solte com facilidade com o passar do tempo. Diante disso será aplicado em toda a extensão da edificação (externo e interno), selador acrílico. Antes de sua aplicação a superfície deverá ser lixada e ter o pó totalmente eliminado.

10.5 Inspeção pela Contratada

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela CONTRATADA, de modo a verificar o preparo das superfícies, o nivelamento do reboco.

11. ESQUADRIAS

11.1 Materiais

Os vidros serão de procedência conhecida e idônea, de características adequadas ao fim a que se destinam, sem empenamentos, claros, sem manchas, bolhas e de espessura uniforme. Os vidros deverão obedecer aos requisitos da NBR 7199/2016.

O transporte e o armazenamento dos vidros serão realizados de modo a evitar quebras e trincas, utilizando-se embalagens adequadas e evitando-se estocagem em pilhas.

Os componentes da vidraçaria e materiais de vedação deverão ser recebidos em recipientes hermeticamente lacrados, contendo a etiqueta do fabricante.

Os vidros permanecerão com as etiquetas de fábrica, até a instalação e inspeção da Fiscalização.

Os vidros serão entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nas esquadrias já instaladas, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados.

As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades. As janelas basculantes de vidro integral devem possuir estruturas e alavancas em alumínio anodizado natural fosco, e comando em aço inox. Os vidros são incolores, com 6 mm de espessura e borda filetada.

11.2 Porta pivotante de vidro temperado

O item da planilha orçamentária “Porta pivotante de vidro temperado” refere-se às portas de entrada dos vestiários masculino e feminino. Ela será em vidro escuro “fumê” temperado de 10 mm e terá 90 cm de largura por 210 cm de altura. As ferragens e acessórios devem ser específicas para vidro temperado.

Deverão ser definidos pelo fabricante todos os detalhes de fixação, tratamento nas bordas e assentamento das chapas de vidro. Na colocação, os vãos deverão ser rigorosamente medidos antes do corte das lâminas de vidro, que serão entregues pelo fornecedor já nas dimensões predeterminadas, não admitindo recortes, furos ou qualquer outro beneficiamento. Esse tipo de vidro não pode ser recortado, perfurado ou trabalhado após receber o tratamento.

11.3 Porta de correr de vidro temperado

O item da planilha orçamentária “Porta de correr 2 folhas de vidro temperado” refere-se à porta de acesso da ambientação para a academia. Ela será em vidro incolor temperado de 10 mm e terá 180 cm de largura por 210 cm de altura. As ferragens e acessórios devem ser específicas para vidro temperado.

Deverão ser definidos pelo fabricante todos os detalhes de fixação, tratamento nas bordas e assentamento das chapas de vidro. Na colocação, os vãos deverão ser rigorosamente medidos antes do corte das lâminas de vidro, que serão entregues pelo fornecedor já nas dimensões predeterminadas, não admitindo recortes, furos ou qualquer outro beneficiamento. Esse tipo de vidro não pode ser recortado, perfurado ou trabalhado após receber o tratamento.

11.4 Janelas de vidro maxim-ar

O item da planilha orçamentária “janela de alumínio tipo maxim-ar” refere-se às janelas que serão instaladas nos vestiários. No vestiário masculino serão 4 folhas de 70x70cm, e no vestiários feminino duas folhas 70x80cm. Essas janelas serão de vidro de espessura mínima de 6 mm, e terão perfis em alumínio fosco na cor preta. Segue ilustração de referência:



Imagem 10: Janela basculante vidro

11.5 Porta metálica veneziana

O item da planilha orçamentária “Porta metálica veneziana” refere-se às portas dos vestiários. Elas serão metálicas, de abrir, de uma folha, perfil enrijecido, e terão 80 cm de largura por 150 cm de altura com exceção do banheiro acessível, que terá uma porta de 90 cm por 150 cm de altura. As ferragens e acessórios devem ser específica.

11.6 Inspeção pela Contratada

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela CONTRATADA, de modo a verificar o perfeito encaixe dos vidros e a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, em conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens e guarnições

11.7 Ferragens

11.7.1 Maçanetas e Fechaduras para Portas

As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento. As

ferragens serão fornecidas juntamente com os acessórios, incluindo os parafusos de fixação nas esquadrias.

Todas as ferragens serão embaladas separadamente e etiquetadas com o nome do fabricante, tipo, quantidade e discriminação da esquadria a que se destinam.

Em cada pacote serão incluídos os desenhos do modelo, chaves, instruções e parafusos necessários à instalação nas esquadrias.

O armazenamento das ferragens será realizado em local coberto e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

As fechaduras adquiridas deverão ser para portas externas, internas e de banheiro. Própria para local de tráfego intenso ou tráfego médio, para consultórios e escritórios, grau de segurança alto ou superior, grau de resistência à corrosão nível 2 ou superior, conforme NBR14913.

O conjunto de fechadura e guarnições deverá possuir garantia de 10 anos de funcionamento.

As portas de madeira de abrir terão maçaneta e fechadura em inox lixado, modelo tipo alavanca, roseta externa e fechadura para tráfego intenso. Este mesmo modelo será utilizado nas portas de alumínio com fechamento em vidro temperado.

As portas de vidro temperado terão fechadura com acabamento em pintura eletrostática prata, referência Dorma, e puxador próprio para vidro temperado em aço inox escovado, referência Dorma, Manet. Modelo tipo alavanca, acabamento cromado acetinado ou inox lixado. Ferragens Modelo de referência: La Fonte Linha Architect, conjunto 6236 (maçaneta 236 em zamak, espelho 616 em inox, acabamento cromado brilhante) ou equivalente.

11.7.2 Processo Executivo

A instalação das ferragens será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testas e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

As ferragens não destinadas à pintura como dobradiças serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

As maçanetas e espelhos não deverão estar montados para que não ocorra danos posteriores como manchas ou detritos sobre as peças causando imperfeições descaracterizando o acabamento superficial e o produto original.

11.7.3 Inspeção pela Contratada

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela CONTRATADA, de modo a verificar os componentes dentro da embalagem, a conformidade dos materiais e acabamentos com as especificações de projeto, bem como o ajuste, fixação e funcionamento das ferragens.

As caixas das maçanetas deverão permanecer em posse da contratada juntamente com a nota fiscal de compra do produto.

12. FORRO

12.1 Forro de gesso

O item da planilha orçamentária “forro em chapa de gesso acartonada” refere-se ao forro de gesso que deverá ser instalado por toda a extensão interna dos vestiários. O material a ser instalado será o forro em chapa de gesso acartonada com espessura de 12.5mm. Os materiais a serem utilizados para a perfeita instalação do forro deverão seguir o que dispõe a planilha de composições de edificação de MG (SETOP – MG – 2023), item ED-49686.

13. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

13.1 Execução

O item na planilha orçamentária “Elétrica” refere-se à instalação de materiais necessários para fornecer energia elétrica à edificação bem como a iluminação.

Deverão ser instalados os seguintes itens:

- 280 metros de cabo de cobre flexível de 2.5 mm para alimentação das tomadas;
- 100 metros de cabo de cobre flexível de 6 mm para alimentação dos chuveiros;
- 300 metros de cabo de cobre flexível de 16 mm para alimentação do QDC;
- 01 disjuntor tripolar termomagnético de 60A;

- 01 disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo Din, corrente nominal de 63A;
- 05 postes cônicos em aço galvanizado de 7 metros de altura para fixação dos cabos de 16 mm;
- 10 condutores de alumínio “tipo B” 25 mm;
- 10 conjuntos de condutores de 25 mm com 01 tomada padrão 10A;
- 70 metros de eletroduto de aço galvanizado DN25 para distribuição dos condutores pelos ambientes;
- 02 pontos de embutir para um interruptor simples, com placa 4x2 para os vestiários; (incluso todos os itens para funcionamento);
- 02 pontos de embutir para uma tomada padrão, com uma tomada de 10A, com placa 4x2 para os vestiários (incluso todos os itens para funcionamento);
- 02 caixas de ligação/passagem em PVC;
- 06 refletores 500 w holofote led para iluminação externa;
- 14 luminárias comerciais chanfradas de sobrepor para compor a iluminação existente;
- 02 chuveiros elétricos brancos para os vestiários;
- Quadro de distribuição para doze módulos com barramento e chave que será instalado no vestiário;

Os itens acima devem ser entregues em pleno funcionamento.

13.1.1 Processo Executivo

A execução da instalação de entrada de energia deverá obedecer aos padrões de concessionária de energia elétrica local.

As emendas dos condutores serão efetuadas por conectores apropriados; as ligações às chaves serão feitas com a utilização de terminais de pressão ou compressão.

13.1.2 Instalação de Eletrodutos

Deverão ser instalados eletrodutos de aço galvanizado leve para instalação dos condutores. Estes deverão ser posicionados acima do nível de portas e janelas.

Corte

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410.

Dobramento

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410. O curvamento dos eletrodutos metálicos deverá ser executado a frio, sem enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno.

Roscas

As roscas deverão ser executadas segundo o disposto na NBR NM ISO 7-1:2000. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes (tarraxa), com ajuste progressivo.

O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas com uma ou mais voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

Conexões e Tampões

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna, bem como a continuidade elétrica. Serão utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão, sem que fique prejudicada a continuidade elétrica do sistema.

Durante a execução e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e condutores deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Nos eletrodutos de reserva, após a limpeza das roscas, deverão ser colocados tampões adequados em ambas as extremidades, com sondas constituídas de fios de aço galvanizado 16 AWG.

Os eletrodutos metálicos, incluindo as caixas de chapa, deverão formar um sistema de aterramento contínuo.

Nas paredes de alvenaria os eletrodutos serão montados antes de serem executados os revestimentos. As extremidades dos eletrodutos serão fixadas nas caixas por meio de buchas e arruelas rosqueadas. Após a instalação, deverá ser feita verificação e limpeza dos eletrodutos por meio de mandris passando de ponta a ponta, com diâmetro aproximadamente 5 mm menor que o diâmetro interno do eletroduto.

13.1.3 Caixas e Conduletes

Deverão ser utilizadas caixas:

- nos pontos de entrada e saída dos condutores;
- nos pontos de emenda ou derivação dos condutores;
- nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;
- nas divisões dos eletrodutos;
- em cada trecho contínuo, de quinze metros de eletrodutos, para facilitar a passagem ou substituição de condutores.

Poderão ser usados conduletes:

- nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;
- nas divisões dos eletrodutos.

As caixas deverão ser fixadas de modo firme e permanente às paredes, presas a pontos dos condutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas; deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadoamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.

As caixas com interruptores e tomadas deverão ser fechadas por espelhos, que completem a montagem desses dispositivos. As caixas de tomadas e interruptores de 100 x 50 mm (4" x 2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso.

As caixas com equipamentos, para instalação aparente, deverão seguir as indicações de projeto. As caixas de arandelas e de tomadas altas serão instaladas de acordo com as indicações do projeto, ou, se este for omissivo, em posição adequada, a critério da Fiscalização. As diferentes caixas de uma mesma sala serão

perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a apresentar uniformidade no seu conjunto.

13.1.4 Enfição

Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos com estopa e limpos pela passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas.

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

A enfição será feita com o menor número possível de emendas, caso em que deverão ser seguidas as prescrições abaixo:

- limpar cuidadosamente as pontas dos fios a emendas;
- para circuitos de tensão entre fases inferiores a 240V, isolar as emendas com fita isolante formar espessura igual ou superior à do isolamento normal do condutor;
- executar todas as emendas dentro das caixas.

13.1.5 Cabos

Instalação de Cabos

As emendas dos cabos de 240V a 1000V serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor.

Instalação de Cabos em Dutos e Eletrodutos

A enfição de cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos dutos e eletrodutos, com ar comprimido ou com passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. O lubrificante para facilitar a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e compatível com o tipo de isolamento dos condutores.

Podendo ser usados talco industrial neutro e vaselina industrial neutra, porém, não será permitido o emprego de graxas.

Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- cabos e cordões flexíveis, de bitola igual ou menor que 4 mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com soldas de estanho;
- condutores de seção maior que os acima especificados serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de aperto.

13.1.6 Montagem de Quadros de Distribuição

Os quadros embutidos em paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e ser nivelados e aprumados. Os quadros para montagem aparente deverão ser fixados às paredes ou sobre base no piso, através de chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias à sua perfeita fixação.

A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas.

13.2 Recebimento

13.2.1 Generalidades

As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela Fiscalização. A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e desta Prática.

Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela Fiscalização e notificadas ao autor do projeto. A aprovação acima referida não isentará a Contratada de sua responsabilidade.

13.2.2 Verificação Final das Instalações

A Fiscalização efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capítulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e perfeito estado. Será conferido se todos os condutores do mesmo circuito (fases, neutro e

terra) foram colocados no mesmo eletroduto. Será verificado o sistema de iluminação e tomadas no que se refere a localização, fixações, acendimentos das lâmpadas e energização das tomadas.

Serão verificados os quadros de distribuição quanto à operação dos disjuntores, aperto dos terminais dos condutores, proteção contra contatos diretos e funcionamento de todos os circuitos com carga total; também serão conferidas as etiquetas de identificação dos circuitos, a placa de identificação do quadro, observada a facilidade de abertura e fechamento da porta, bem como o funcionamento do trinco e fechadura.

Será examinado o funcionamento de todos os aparelhos fixos e dos motores, observando o seu sentido de rotação e as condições de ajuste dos dispositivos de proteção. Serão verificados a instalação dos para-raios, as conexões das hastes com os cabos de descida, o caminhamento dos cabos de descida e suas conexões com a rede de terra.

Será examinada a rede de terra para verificação do aperto das conexões, quando acessíveis, sendo feita a medição da resistência de aterramento. Será examinada a montagem da subestação para verificar:

- fixação dos equipamentos;
- espaçamentos e isolamento entre fases e entre fases e terra;
- condições e ajustes dos dispositivos de proteção;
- existência de esquemas, placas de advertência de perigo, proibição de entrada a pessoas não autorizadas e outros avisos;
- aperto das conexões dos terminais dos equipamentos e dos condutores de aterramento;
- operação mecânica e funcionamento dos intertravamentos mecânicos e elétricos;
- facilidade de abertura e fechamento da porta e funcionamento do trinco e fechadura.

14. COBERTURA

14.1 Engradamento

O item na planilha orçamentária “engradamento para telha de concreto em madeira” refere-se à estrutura de madeira a ser executada para recebimento das telhas de concreto, que deverá ser executada na parte lateral e frontal conforme

projeto arquitetônico. A cobertura (beiral) terá 1.80 m de projeção com inclinação de 35%. A madeira a ser utilizada deverá ser madeira de lei de primeira qualidade como Paraju, Maçaranduba, Cambará, Angelim, Eucalipto ou equivalente. Deverá ser executado um engradamento tipo “mão francesa” com madeira reforçada. No projeto arquitetônico tem a representação do engradamento que deverá ser executado no local.

14.2 Telhamento

O item na planilha orçamentária “telhamento com telha de concreto” refere-se ao telhamento que será executado sobre o engradamento de madeira. As telhas deverão ser telhas de encaixe de concreto com aditivo impermeabilizante.

14.3 Cumeeira

O item na planilha orçamentária “cumeeira em telha de fibrocimento, tipo calha estrutural” refere-se a cumeeira que deverá ser instalada em uma parte do telhado já existente que está desguarnecido. Essa cumeeira vedará a região que está descoberta. A cumeeira é para telhas tipo canaleta 90 (kalhetão).

14.4 Calhas

As calhas deverão ficar totalmente apoiadas ou, caso suspensas, presas com suporte a cada 1,20 m. As junções das calhas deverão ser rebitadas com rebite pop a cada dois cm, com transposição mínima de três centímetros e soldadas umas às outras na parte superior e inferior com solda de estanho e chumbo, proporção 70% e 30%, respectivamente, de modo que fique totalmente estanque.

Verificar a inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e descidas de tubos pluviais. Não serão admitidas calhas amassadas, furadas, remendadas e que esteja empoçando água.

A CONTRATADA deverá verificar se não há nenhum resto de material nas calhas.

14.5 Rufos

Os rufos deverão ser totalmente engastados na alvenaria, nunca encostados. E terão desenvolvimento mínimo de vinte e cinco centímetros (25 cm).

As emendas deverão ser rebitas e soldadas na parte superior com solda de estanho e chumbo, proporção 70% e 30%, respectivamente. A inclinação deverá ser rigorosamente acompanhada para evitar acúmulo de água. Os rufos terão no mínimo vinte e cinco (25 cm) de desenvolvimento.

15. BANHEIRO QUÍMICO E CONTAINER

O item da planilha orçamentária “locação de banheiro químico” refere-se ao banheiro que deverá ser locado e disponibilizado aos prestadores de serviços que irão atuar no canteiro de obras.

Deverá ser locado também um container com isolante térmico, tipo 3, com medidas referencias de seis metros de comprimento, por dois metros de largura e dois metros e meio de altura interna.

16. ANDAIMES

O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação serão feitos por profissional legalmente habilitado. Os andaimes têm de ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, não escorregadia, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente.

É proibido retirar qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anular sua ação. Não é permitido, sobre o piso de trabalho de andaimes, o apoio de escadas e outros elementos para se atingir lugares mais altos. O acesso aos andaimes só pode ser feito de maneira segura. As plataformas de trabalho terão, no mínimo, 1,2 m de largura.

Não será permitido, sobre as plataformas de andaime, o acúmulo de restos, fragmentos, ferramentas ou outros materiais que possam oferecer algum perigo ou incômodo aos operários.

Caso o local necessite de outro tipo de andaime como Andaime Balancim, Andaime Suspenso, Cadeira Suspensa, etc. o Fiscal Engenheiro deverá ser informada para dar parecer de aprovação e avaliar a necessidade. Não serão aceitos andaimes improvisados.

17. LIMPEZA

Deverá ser executada a raspagem/limpeza (capina) da vegetação do talude que fica na parte lateral da edificação. A área de limpeza é de 42 metros (quarenta e dois) metros de comprimento, por aproximadamente 9 metros (nove metros) de largura.

Após o término dos serviços acima especificados, proceder a limpeza do canteiro de serviços e de toda a edificação de forma que fique em condições de uso. A edificação deve ser deixada em condições de pronta utilização. Deverá ser feito, periodicamente, desentulho da execução, mantendo-a sempre em perfeitas condições de higiene, organização e limpeza, sendo esta obrigação da contratada. No ato do recebimento, será verificado se apresenta isenta de respingos de tintas, restos de argamassas, manchas ou quaisquer defeitos que prejudiquem o bom visual e a qualidade dos serviços acabados.

18. INSTRUÇÕES GERAIS

A instalação de produtos equivalentes deverá ser precedida de consulta formal à administração pública militar contratante, que avaliará a qualidade e a padronização estética do material. A contratada deverá fornecer todos os subsídios necessários à proteção individual de seus trabalhadores e dos visitantes. Todos os produtos e processos normatizados pela ABNT deverão seguir os preceitos da respectiva norma. Os projetos, planilha e memorial descritivo são documentos complementares. Dúvidas relacionadas ao método executivo ou qualquer detalhe descrito em projetos ou planilhas deverão ser formalmente encaminhadas ao fiscal responsável pela execução dos serviços contratados que indicará após consulta ao setor de engenharia da contratante o procedimento a ser executado.

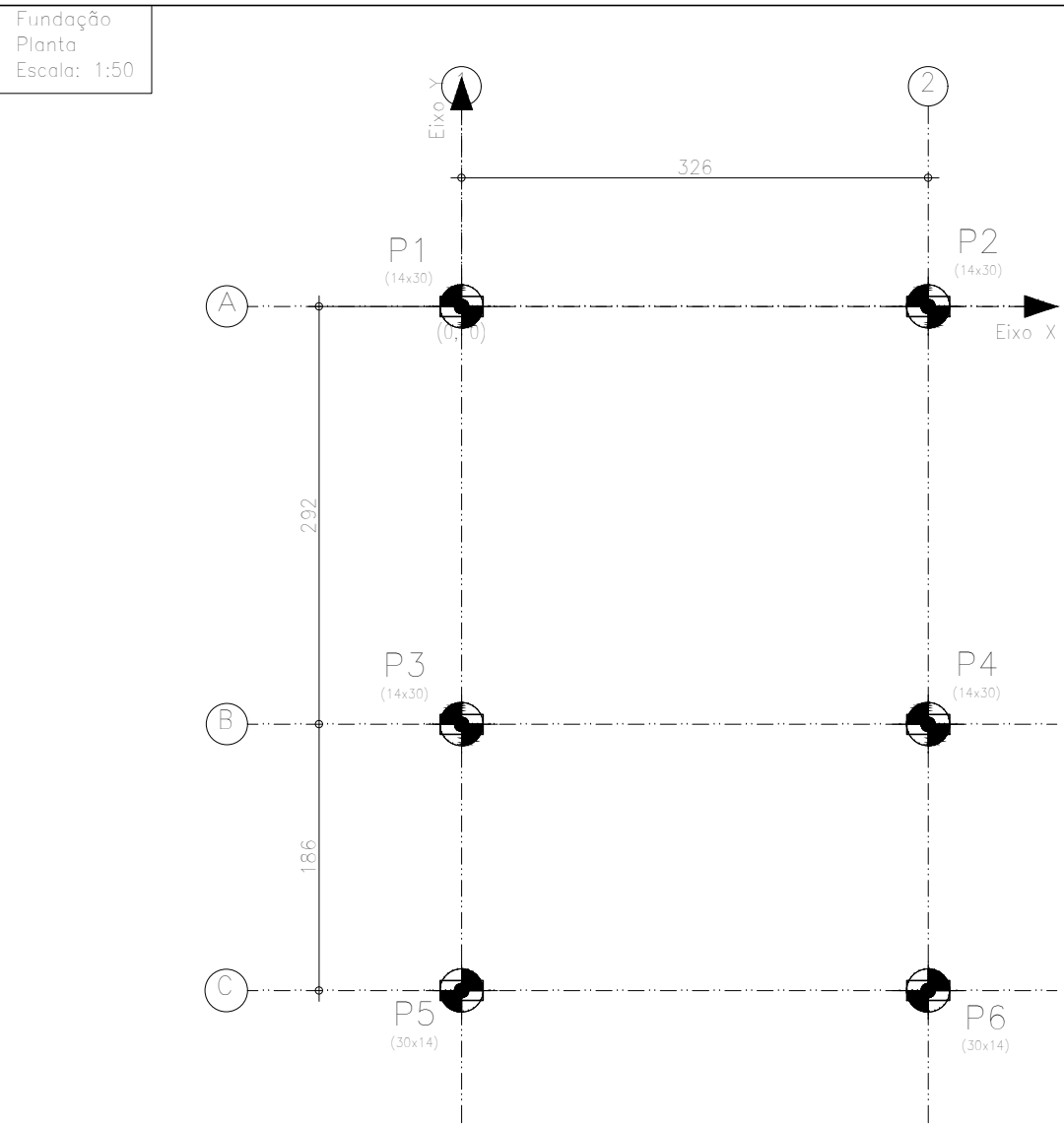
Vitor Dias da Silva
Eng. Civil CREA-MG 238009/D

Uberlândia, 24 de Setembro de 2024.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS						POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS Nossa profissão, sua vida.	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VITOR DIAS DA SILVA, CREA-MG 238009/D							
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO			Nº 09/2024				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	1 MÊS		2 MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4,080.39	3.26%	R\$ 1,981.36	48.56%	R\$ 2,099.02	51.44%
2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS DE CONCRETO	R\$ 13,613.85	10.88%	R\$ 13,613.85	100.00%	R\$ -	0.00%
3	CONTRA-PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO	R\$ 19,528.69	15.61%	R\$ 6,859.86	35.13%	R\$ 12,668.84	64.87%
4	ALVENARIA E COBERTURA	R\$ 23,168.12	18.52%	R\$ 15,445.42	66.67%	R\$ 7,722.71	33.33%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO E PAREDES	R\$ 984.13	0.79%	R\$ 984.13	100.00%	R\$ -	0.00%
6	HIDRÁULICA	R\$ 7,908.80	6.32%	R\$ -	0.00%	R\$ 7,908.80	100.00%
7	ESQUADRIAS E PEDRAS	R\$ 15,639.93	12.50%	R\$ -	0.00%	R\$ 15,639.93	100.00%
8	ELÉTRICA	R\$ 27,646.93	22.10%	R\$ 25,591.02	92.56%	R\$ 2,055.91	7.44%
9	LOUÇAS E METAIS	R\$ 5,525.86	4.42%	R\$ -	0.00%	R\$ 5,525.86	100.00%
10	FORRO DE GESSO	R\$ 1,380.31	1.10%	R\$ -	0.00%	R\$ 1,380.31	100.00%
11	PINTURA	R\$ 1,345.42	1.08%	R\$ -	0.00%	R\$ 1,345.42	100.00%
12	LIMPEZA	R\$ 4,255.08	3.40%	R\$ 1,418.36	33.33%	R\$ 2,836.72	66.67%
Custo Total		R\$ 125,077.52	100.00%	R\$ 65,894.00	52.68%	R\$ 59,183.51	47.32%
Total Acumulado						R\$ 125,077.52	100.00%
Uberlândia, 24 de Setembro de 2024							
VITOR DIAS DA SILVA Eng. Civil CREA-MG 238009/D Responsável Técnico				POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS CNPJ: 16.695.025/0001-97			

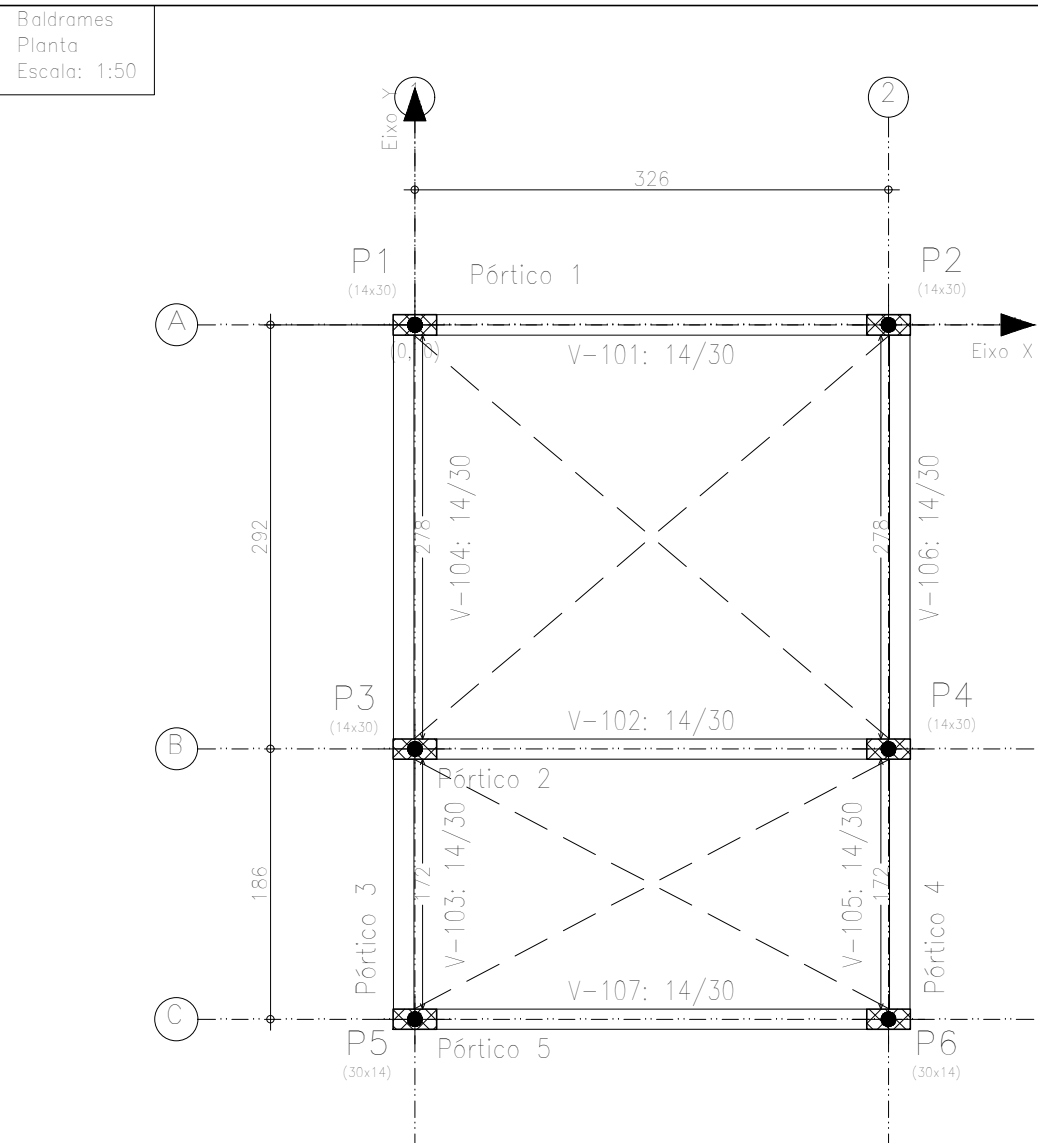
Planta: FUNDAÇÃO
Concreto: C30, em geral
Aço em barras: CA-50 e CA-60
Aço em estribos: CA-50 e CA-60

Resumo Aço Fundação	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 ø10	48,00	32,6	32,6
CA-60 ø5	78,00	13,2	13,2
Total			45,8

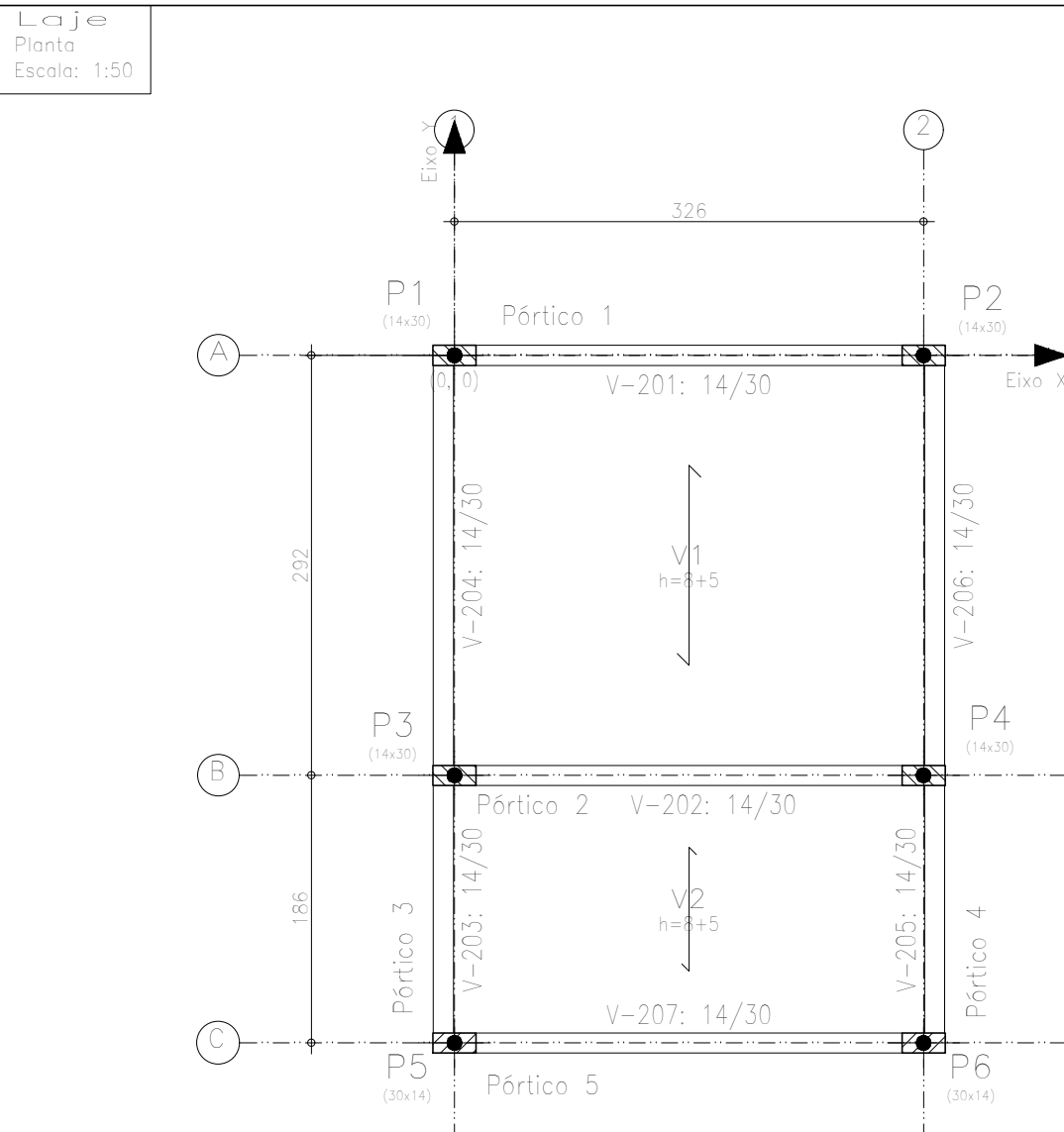


Implantação de pilares - Fundação			
Pilar	Dimensão (cm)	Coordenadas do centro Coordenada X (cm) Coordenada Y (cm)	Ângulo (graus)
P1	14x30	0 0	90,000
P2	14x30	326 0	90,000
P3	14x30	0 -292	90,000
P4	14x30	326 -292	90,000
P5	30x14	0 -478	0,000
P6	30x14	326 -478	0,000

Cota de arranque dos pilares: -1,00 m

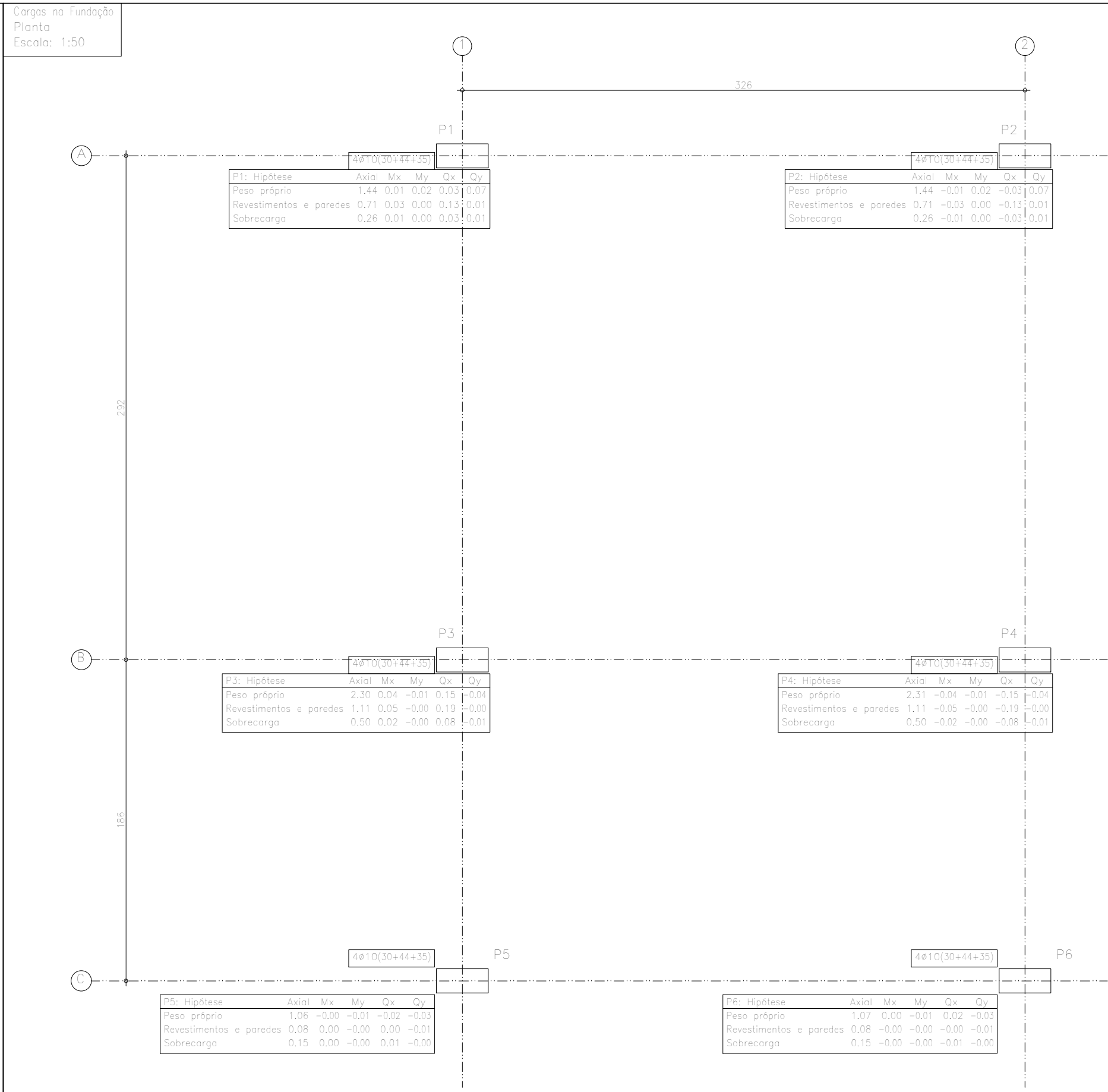


BALDRAME			
Elemento	Colagem (m²)	Superfície (m²)	Volumetria (m³)
Vigas	10,73	2,51	0,860
Pilares	3,72	-	0,180
Total	-	2,51	1,040
Índices (por m²)	-	-	0,577
Superfície total: 2,76 m²	-	-	-



LAJE 2,70M			
Elemento	Colagem (m²)	Superfície (m²)	Volumetria (m³)
Lajes de vigas	14,74	1,500	1,8
Vigas	8,02	2,50	0,860
Pilares	12,66	-	0,600
Total	-	17,24	2,760
Índices (por m²)	-	-	0,158
Superfície total: 17,49 m²	-	-	-

Lista de características de lajes de vigas (Grupo 2)
LAJE DE VIGAS DE CONCRETO
Altura do cobrimento: 8 cm
Espessura mínima de compressão: 5 cm
Entre-eixo: 42 cm
Revestimento de concreto
Comprimento de nervo: 12 cm
Volume de concreto 0,98 m³/m²
Peso próprio: 0,24 kN/m² (impr.) 0,24 kN/m² (dupl.)
Nota: Consulte os detalhes referentes a uniões com lajes de estrutura principal e das zonas maciças.



P1: Hipótese	Axial	Mx	My	Gx	Fy
Peso próprio	1,44	0,01	0,02	0,03	0,07
Revestimentos e paredes	0,71	0,03	0,00	0,13	0,01
Sobrecarga	0,26	0,01	0,00	0,03	0,01

P2: Hipótese	Axial	Mx	My	Gx	Fy
Peso próprio	1,44	-0,01	0,02	-0,03	0,07
Revestimentos e paredes	0,71	-0,03	0,00	-0,13	0,01
Sobrecarga	0,26	-0,01	0,00	-0,03	0,01

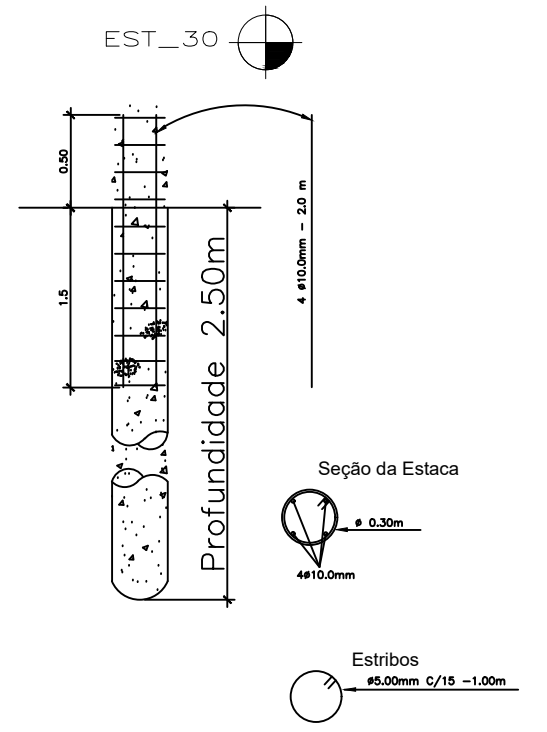
P3: Hipótese	Axial	Mx	My	Gx	Fy
Peso próprio	2,30	0,04	-0,01	0,15	0,04
Revestimentos e paredes	1,11	0,05	-0,00	0,18	-0,08
Sobrecarga	0,50	0,02	-0,00	0,08	-0,01

P4: Hipótese	Axial	Mx	My	Gx	Fy
Peso próprio	2,31	-0,04	-0,01	-0,15	0,04
Revestimentos e paredes	1,11	-0,05	-0,00	-0,18	-0,08
Sobrecarga	0,50	-0,02	-0,00	-0,08	-0,01

P5: Hipótese	Axial	Mx	My	Gx	Fy
Peso próprio	1,07	0,00	-0,01	0,02	-0,01
Revestimentos e paredes	0,08	0,00	-0,00	0,00	-0,01
Sobrecarga	0,15	0,00	-0,00	0,01	-0,01

P6: Hipótese	Axial	Mx	My	Gx	Fy
Peso próprio	1,07	0,00	-0,01	0,02	-0,01
Revestimentos e paredes	0,08	-0,00	-0,00	-0,00	-0,01
Sobrecarga	0,15	-0,00	-0,00	-0,01	-0,01

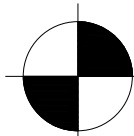
DETALHE DAS ESTACAS SEM ESCALA



Estacas de 2,50 m de profundidade

Tabela de estacas

06xESTACAS CIRCULARES 30 CM



Concreto circular Ø30,0 cm
Capacidade de carga em combinações fundamentais: 6,0 t
Capacidade de carga em combinações acidentais: 6,0 t

FCK CONCRETO - 25MPa

ESTACA: 0,176 m³

VOLUME TOTAL DE CONCRETO - 1,06 m³

PROJETO ESTRUTURAL

Vitor Dias da Silva
Engenheiro Civil
CREA 238009-D/MG
(34) 9 8872-2429
engenheirovitordias@gmail.com

FOLHA: N°

01

04

Folha A1

PROPRIET: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

END. DA OBRA:

UBIRATAN HONÓRIO DE CASTRO N° 291 - BAIRRO SANTA MÔNICA - UBERLÂNDIA-MG

DESENHO:

FUNDAÇÃO
LOCAÇÃO DE PILARES
DETALHAMENTO VIGAS
CARGAS NA FUNDAÇÃO

Ocupação: CENTRO DE TREINAMENTO

DATA: 23/01/2024

ESCALA: INDICADAS

ASSINATURAS:

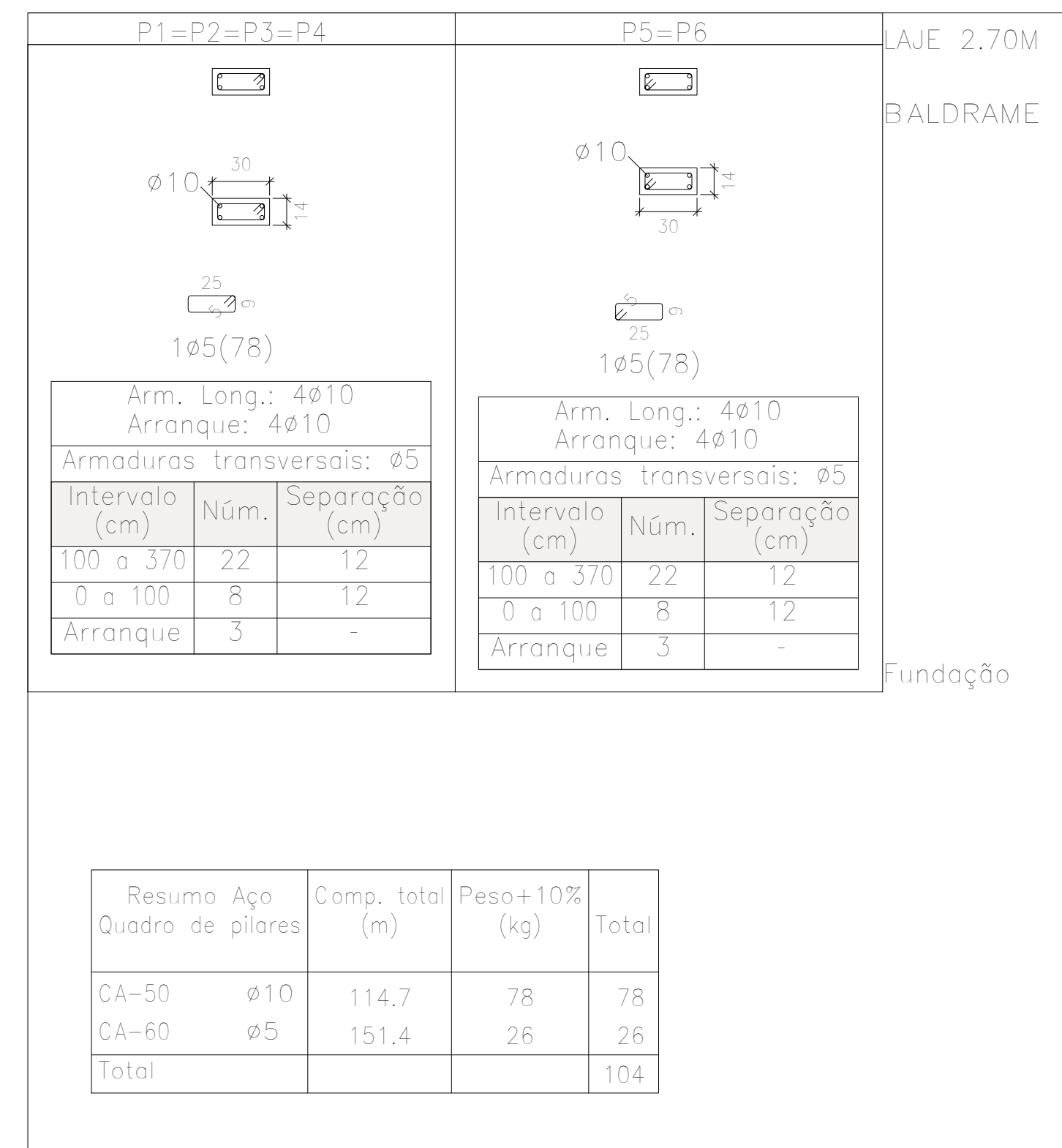
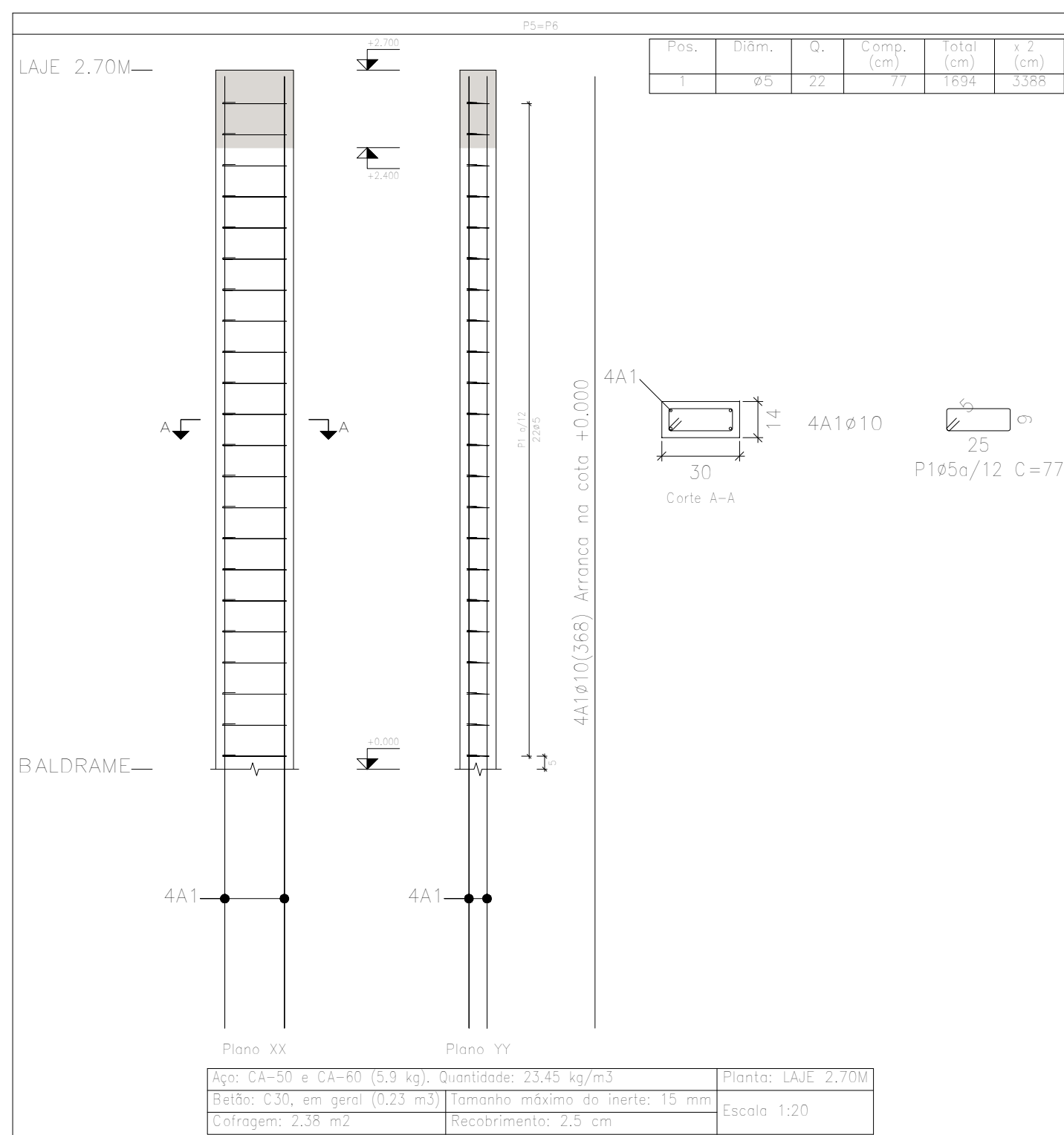
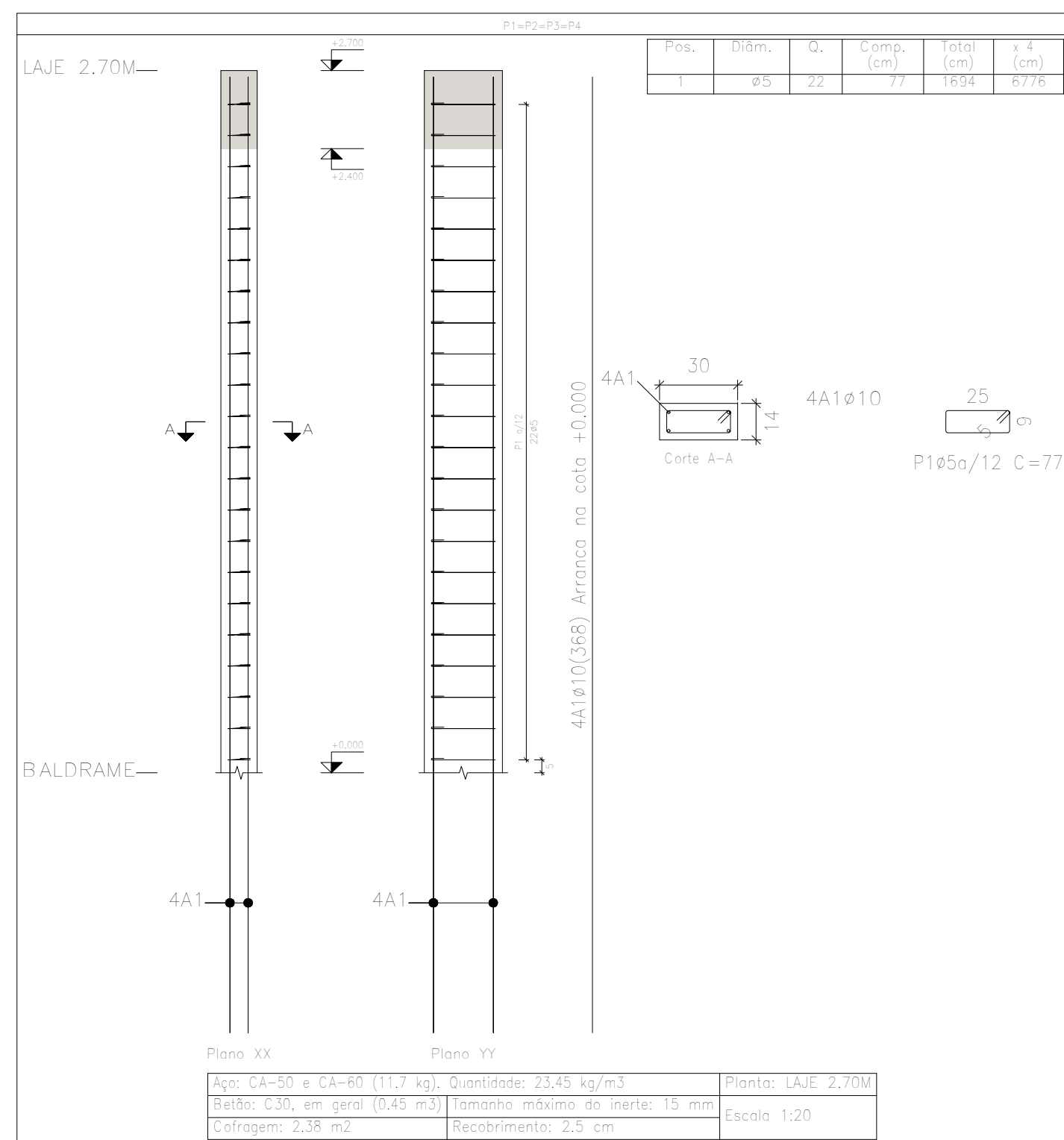
AUTOR PROJETO

RESP. TÉCNICO OBRA

PROPRIETÁRIO / RESP. LEGAL

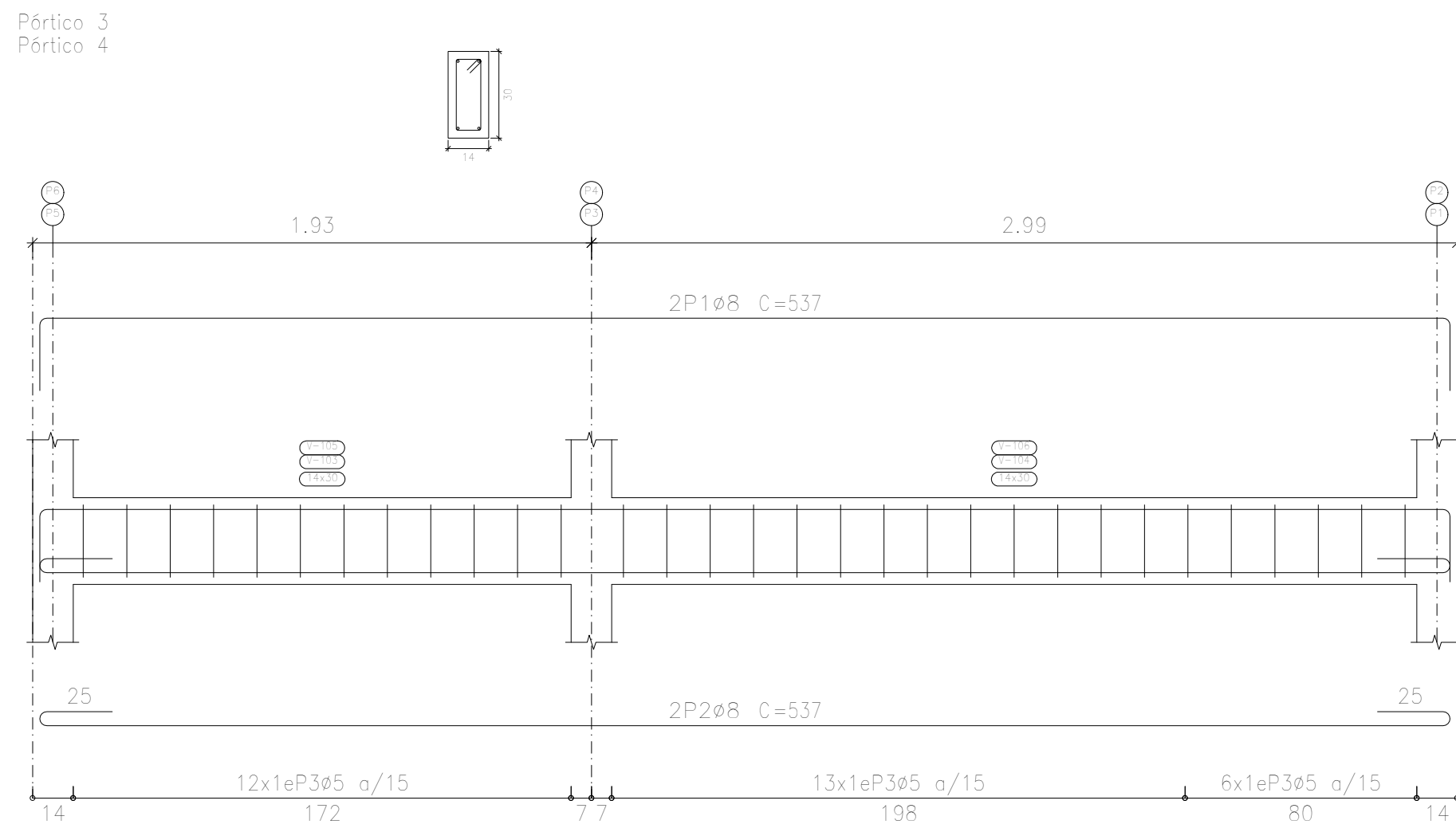
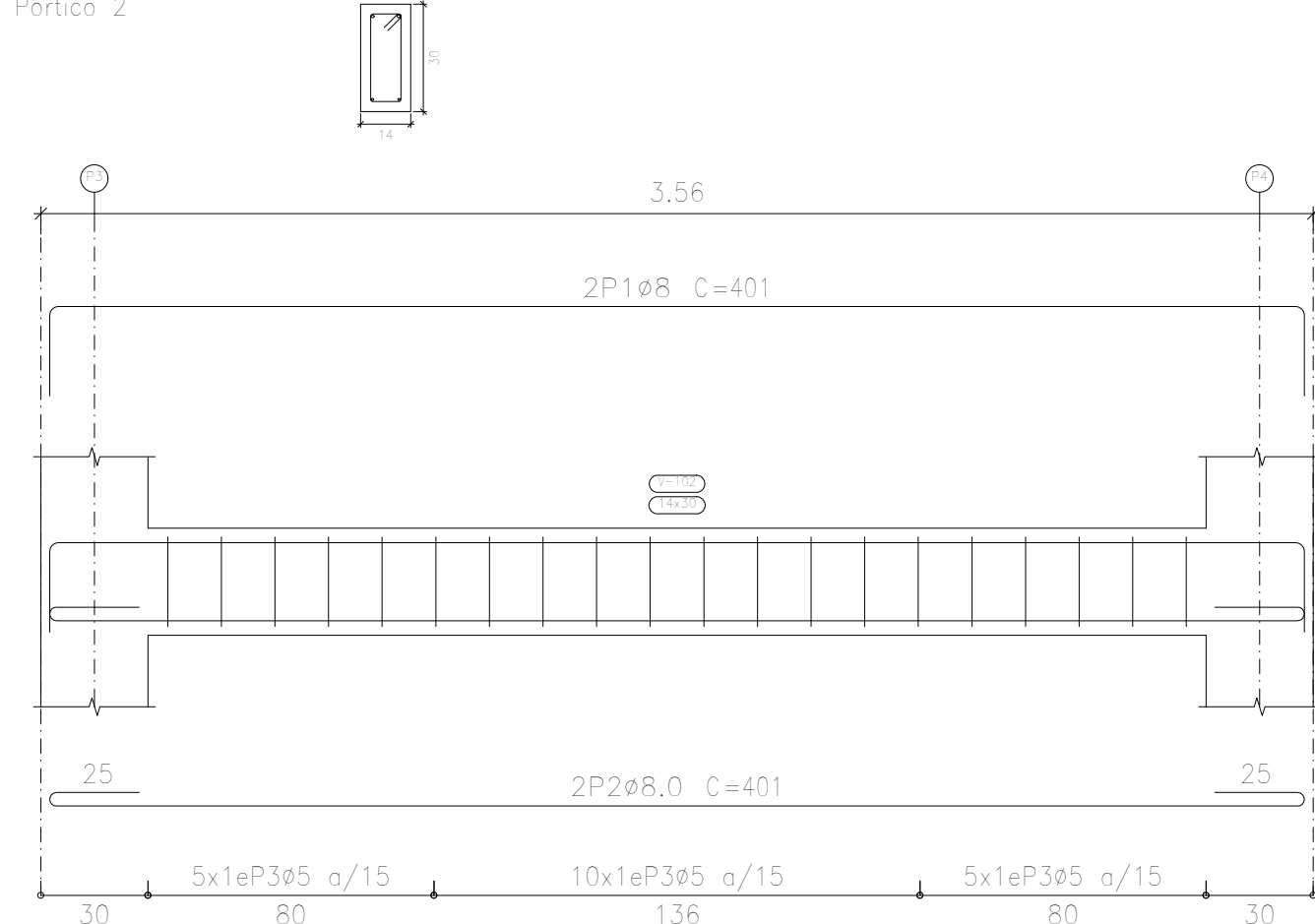
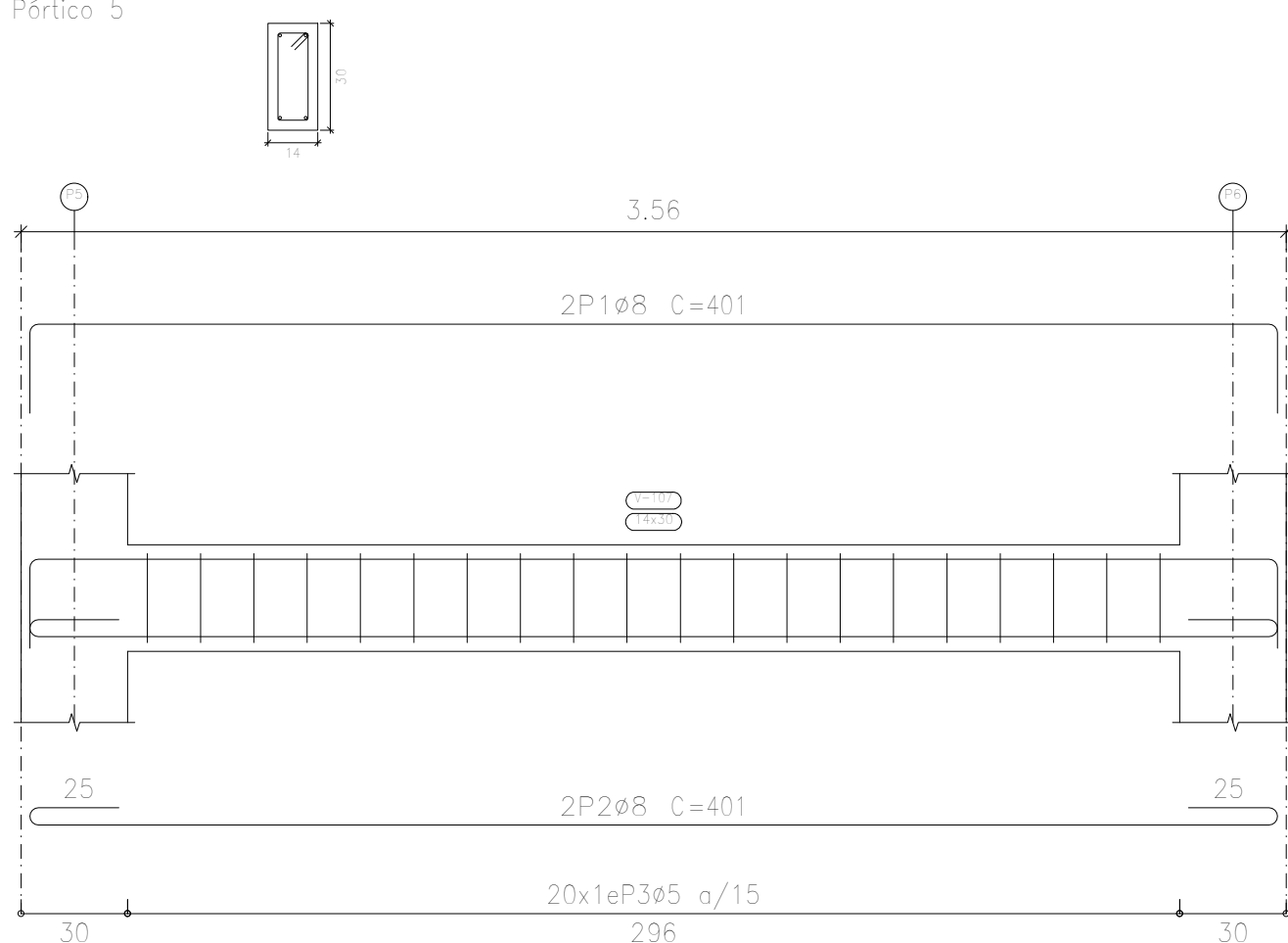
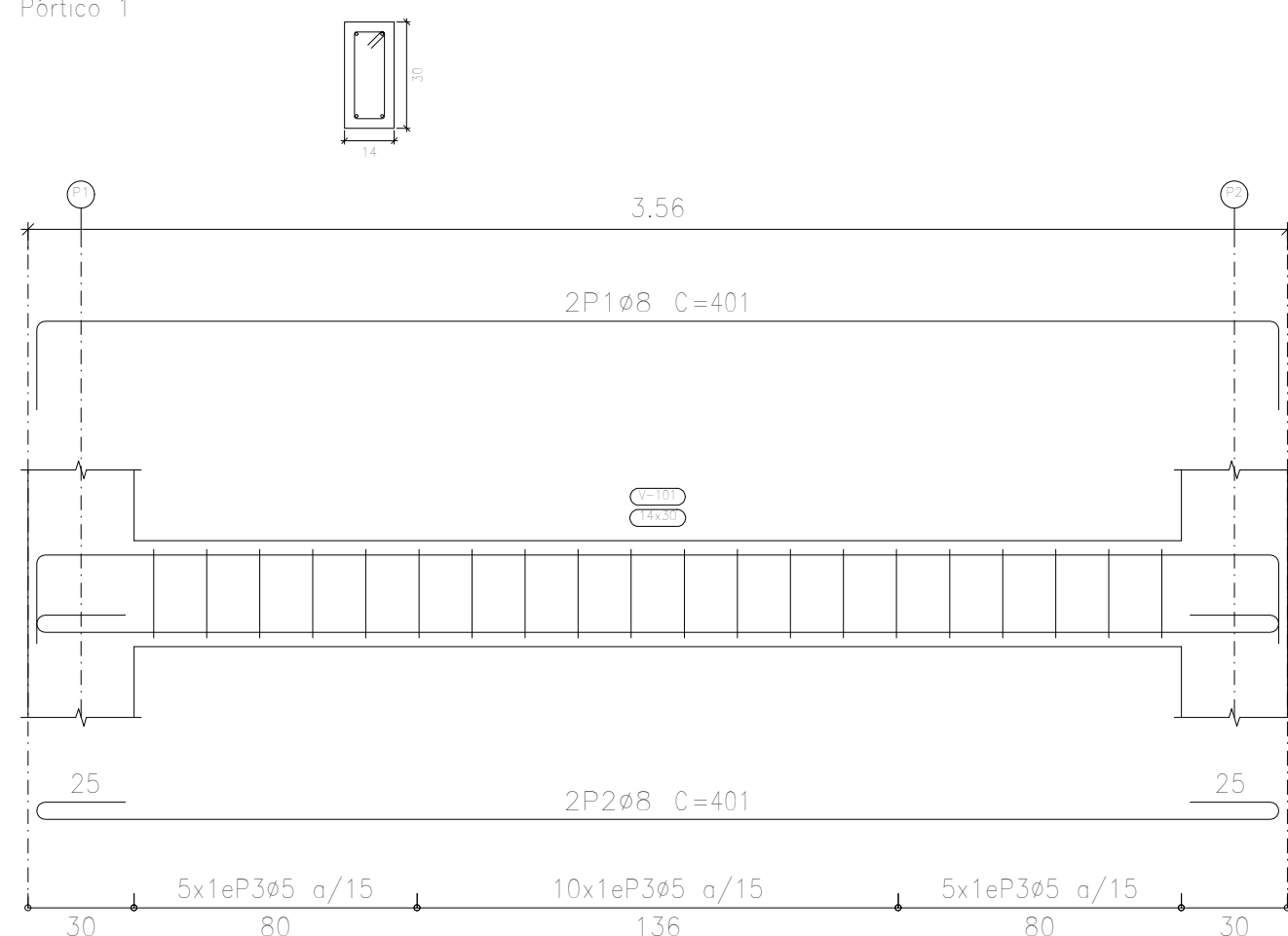
Planta: PILARES
Concreto: C30, em geral
Aço em barras: CA-50 e CA-60
Aço em estribos: CA-50 e CA-60

Elemento	Pos.	Diâm.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA=50 (kg)	CA=60 (kg)	
P1=P2=P3=P4	1	ø5	22		77	1894	2,7		
								Total+10% (x4)	3,0 12,0
P5=P6	1	ø5	22		77	1894	2,7		
								Total+10% (x2)	3,0 8,0
ø5:							0,0	18,0	
Total:							0,0	18,0	
					Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)		
					CA-60 ø5	101,6	18		



PROJETO ESTRUTURAL		Vitor Dias da Silva Engenheiro Civil CREA 238509-D/IMG (34) 9 8872-2429 engenheirovictordias@gmail.com		FOLHA: Nº 02 04 Folha A1	
PROPRIET.: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS					
END. DA OBRA: UBERITAN HONÓRIO DE CASTRO Nº 291 - BAIRRO SANTA MÔNICA - UBERLÂNDIA-MG					
DESENHO: QUADRO DE PILARES DETALHAMENTO DE PILARES			OCCUPAÇÃO: CENTRO DE TREINAMENTO DATA: 23/01/2024 ESCALA: INDICADAS		
ASSINATURAS: AUTOR PROJETO RESP. TÉCNICO OBRA PROPRIETÁRIO / RESP. LEGAL					

BALDRAMES
Desenho de vigas
Concreto: C30, em geral
Aço em barras: CA-50 e CA-60
Aço em estribos: CA-50 e CA-60
Escala pórticos 1:20
Escala cortes 1:20
Escala aberturas 1:20



Resumo Aço Pormenorização de vigas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø8,0	8,0	2
	Ø8	83,1	36
CA-60	Ø5	92,7	16
Total			54



Vitor Dias da Silva
Engenheiro Civil
CREA 238009-D/MG
(34) 9 8872-2429
engenheirovitordias@gmail.com

FOLHA. N°

03
04
Folha A1

PROPRIET.: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

END. DA OBRA: UBIATAN HONÓRIO DE CASTRO Nº 291 - BAIRRO SANTA MÔNICA - UBERLÂNDIA-MG

DESENHO:

DETALHAMENTO DE VIGAS BALDRAMES

OCUPAÇÃO:	CENTRO DE TREINAMENTO
DATA:	23/01/2024
ESCALA:	INDICADAS

ASSINATURAS:

AUTOR PROJET:

RESP. TÉCNICO CEL.

PROPRIETARIO / RESP. LEGAL

LAJE 2.70M

Desenho de vigas

Concreto: C30, em geral

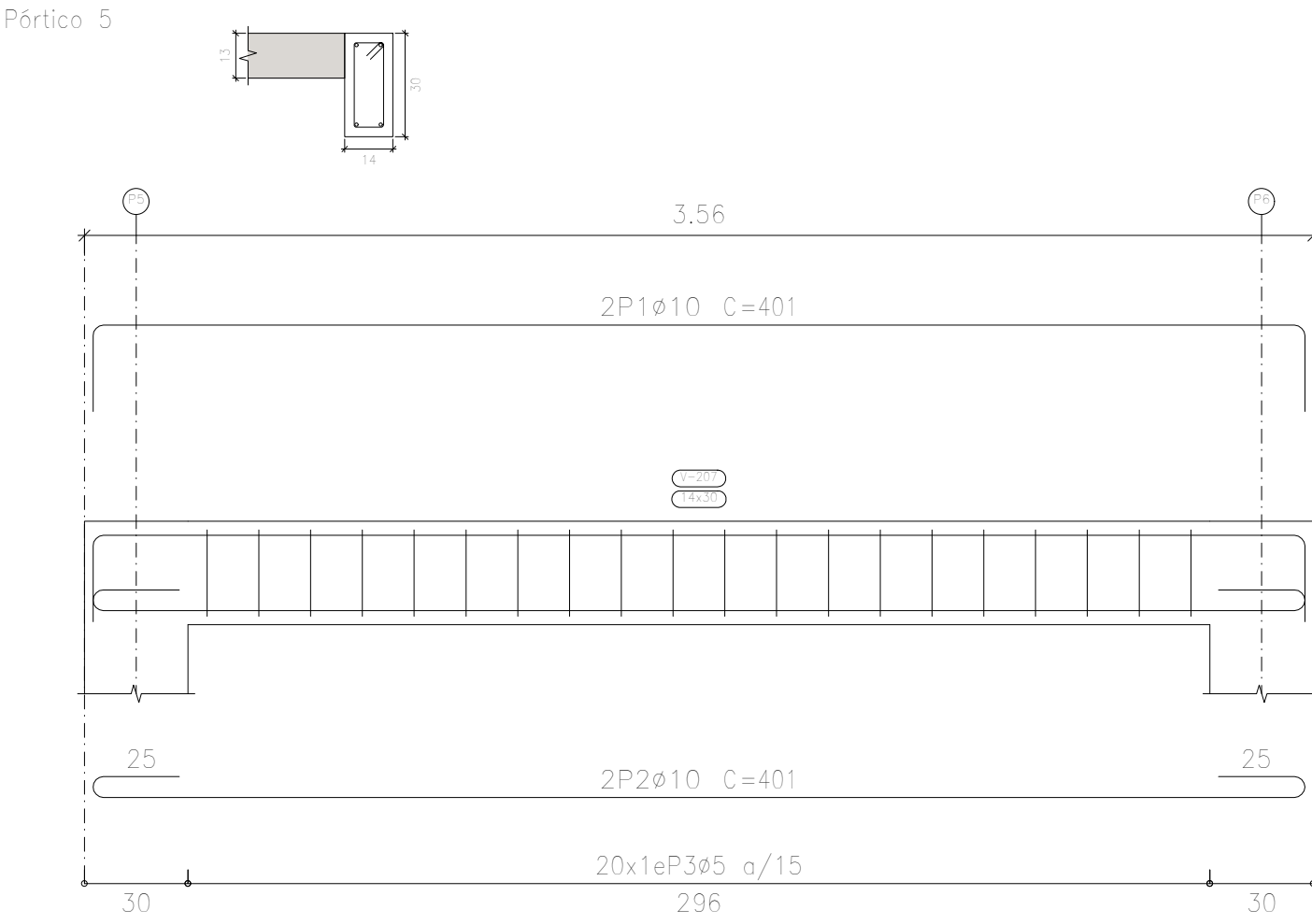
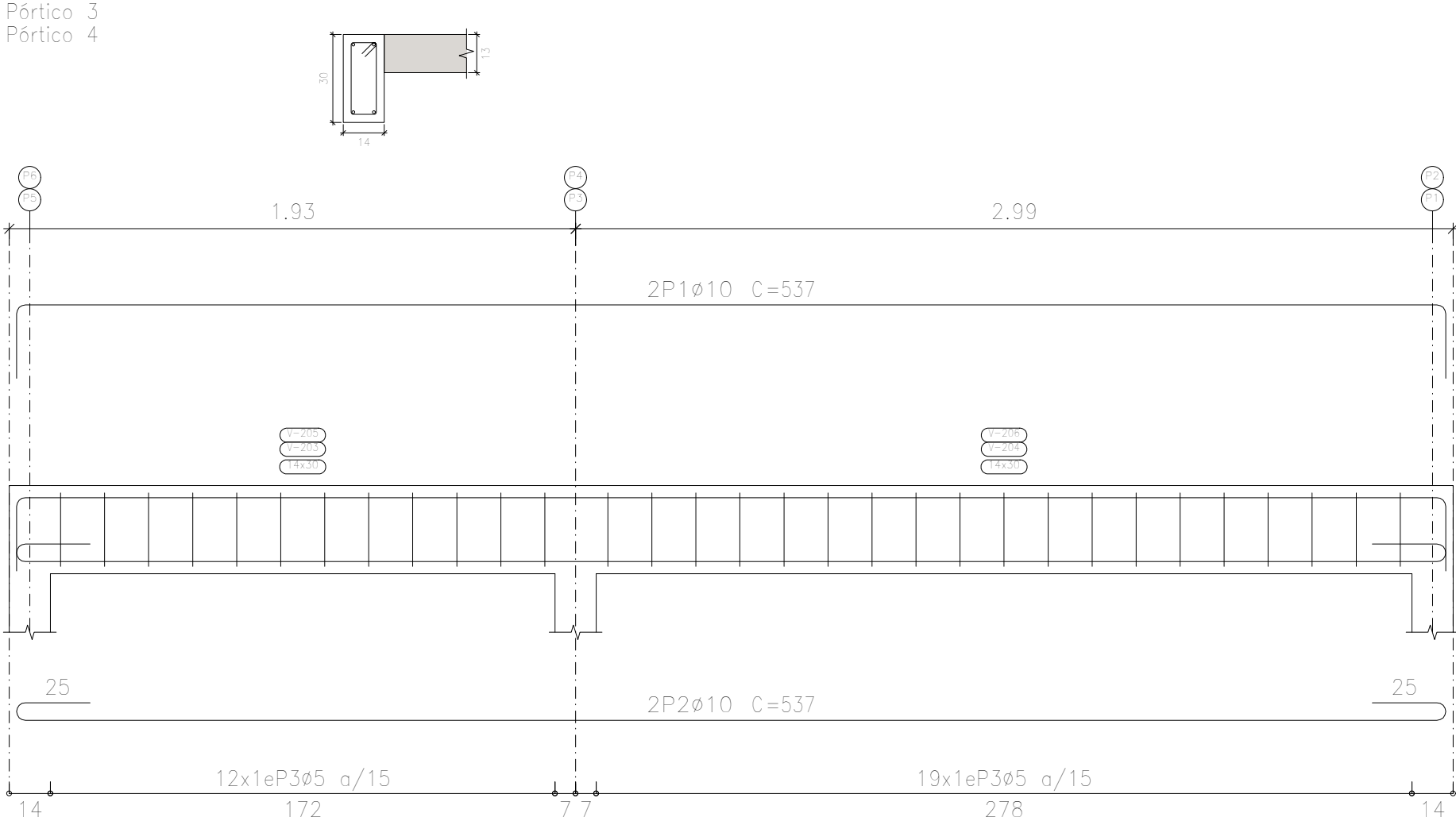
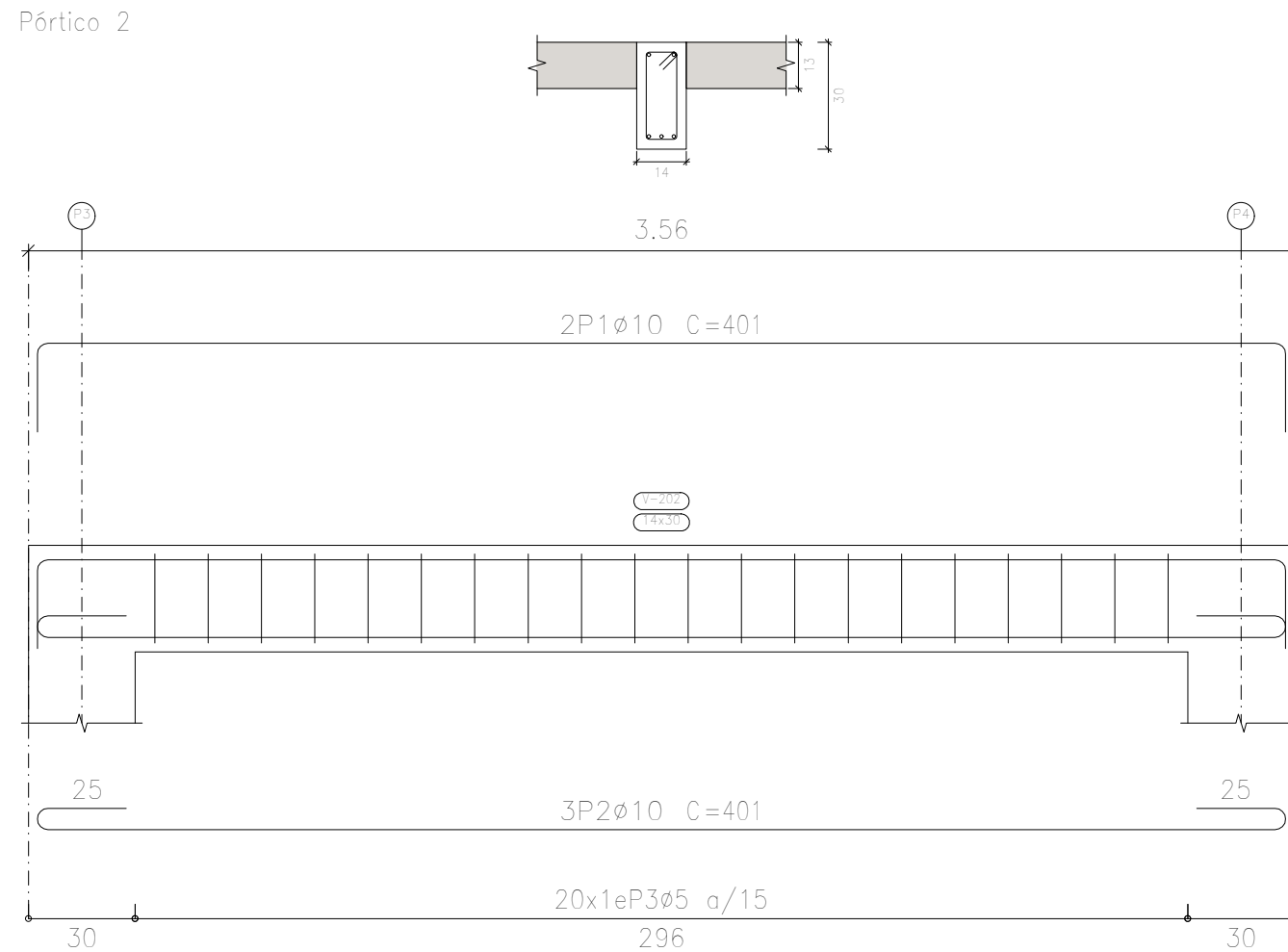
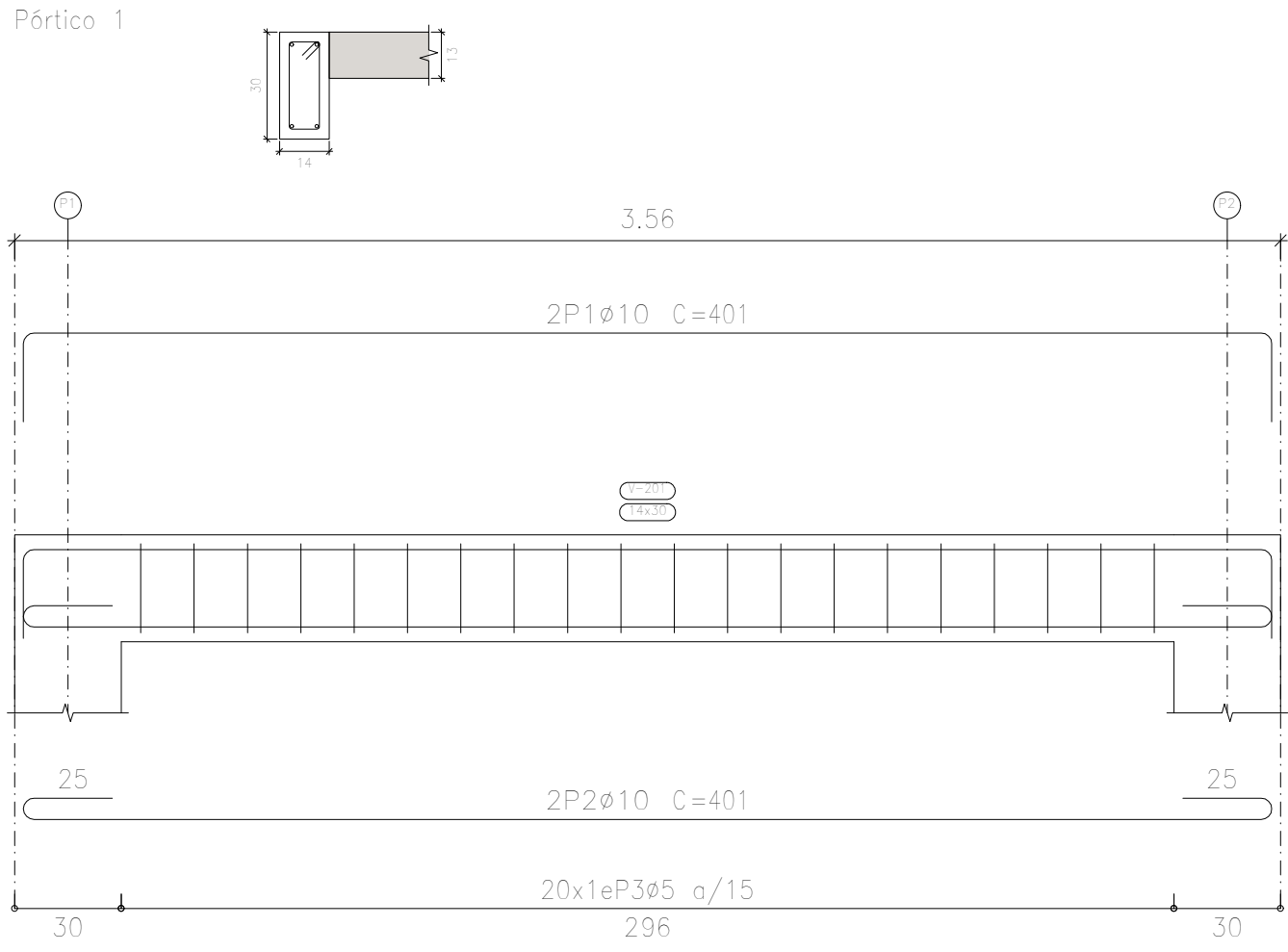
Aço em barras: CA-50 e CA-60

Aço em estribos: CA-50 e CA-60

Escala pórticos 1:20

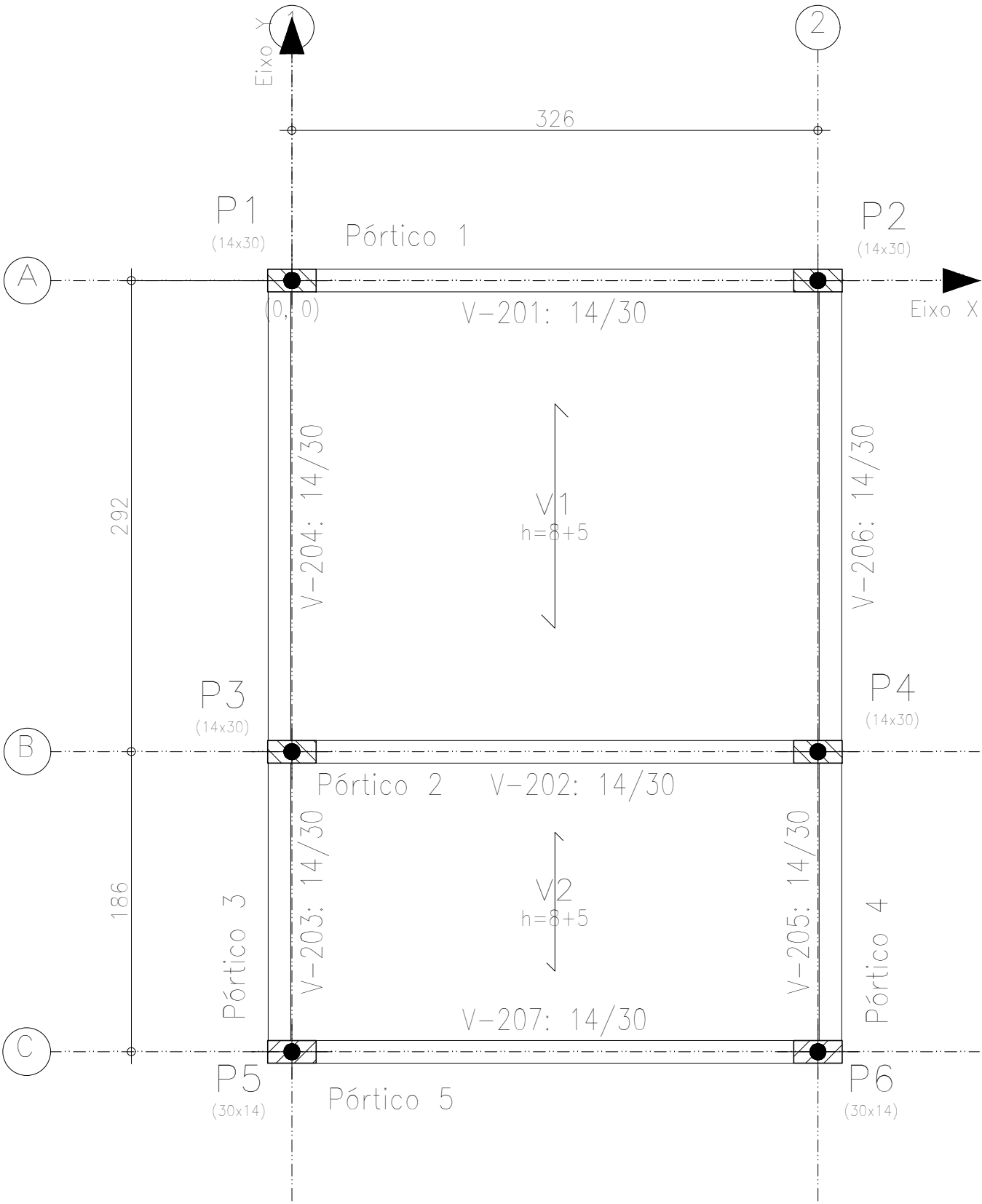
Escala cortes 1:20

Escala aberturas 1:20



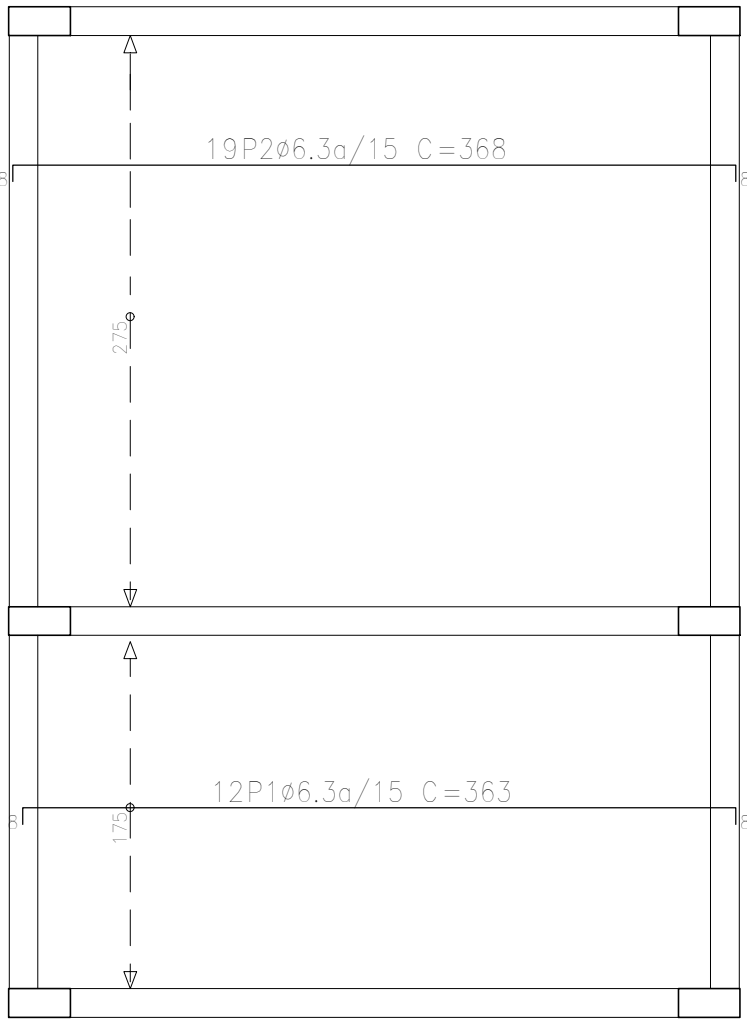
Elemento	Pos.	Diâm.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Pórtico 1	1	ø10	2		401	802	4,9	
	2	ø10	2		401	802	4,9	
	3	ø5	20		76	1520		2,4
Total+10%:							10,8	2,6
Pórtico 2	1	ø10	2		401	802	4,9	
	2	ø10	2		401	1203	7,4	
	3	ø5	20		76	1520		2,4
Total+10%:							13,5	2,6
Pórtico 3=Pórtico 4	1	ø10	2		537	1074	6,6	
	2	ø10	2		537	1074	6,6	
	3	ø5	31		76	2356		3,7
Total+10%:							14,5	4,1
Pórtico 5	1	ø10	2		401	802	4,9	
	2	ø10	2		401	802	4,9	
	3	ø5	20		76	1520		2,4
Total+10%:							10,8	2,6
ø5:							0,0	16,0
ø10:							64,1	0,0
Total:							64,1	16,0

Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Pormenorização de vigas			
CA-50	ø10	95,1	64
CA-60	ø5	92,7	16
Total			80



PROJETO ESTRUTURAL	Vitor Dias da Silva Engenheiro Civil CREA 238009-D/MG (34) 9 8872-2429 engenheirovitordias@gmail.com	FOLHA N° 04 04 Folha A1
	PROPRIET.: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
	END. DA OBRA: UBIRATAN HONÓRIO DE CASTRO Nº 291 - BAIRRO SANTA MÔNICA - UBERLÂNDIA-MG	
	DESENHO: DETALHAMENTO DE VIGAS	Ocupação.: CENTRO DE TREINAMENTO
	DATA.: 23/01/2024 ESCALA.: INDICADAS	
ASSINATURAS.: _____ AUTOR PROJETO _____ RESP. TÉCNICO OBRA _____ PROPRIETÁRIO / RESP. LEGAL		

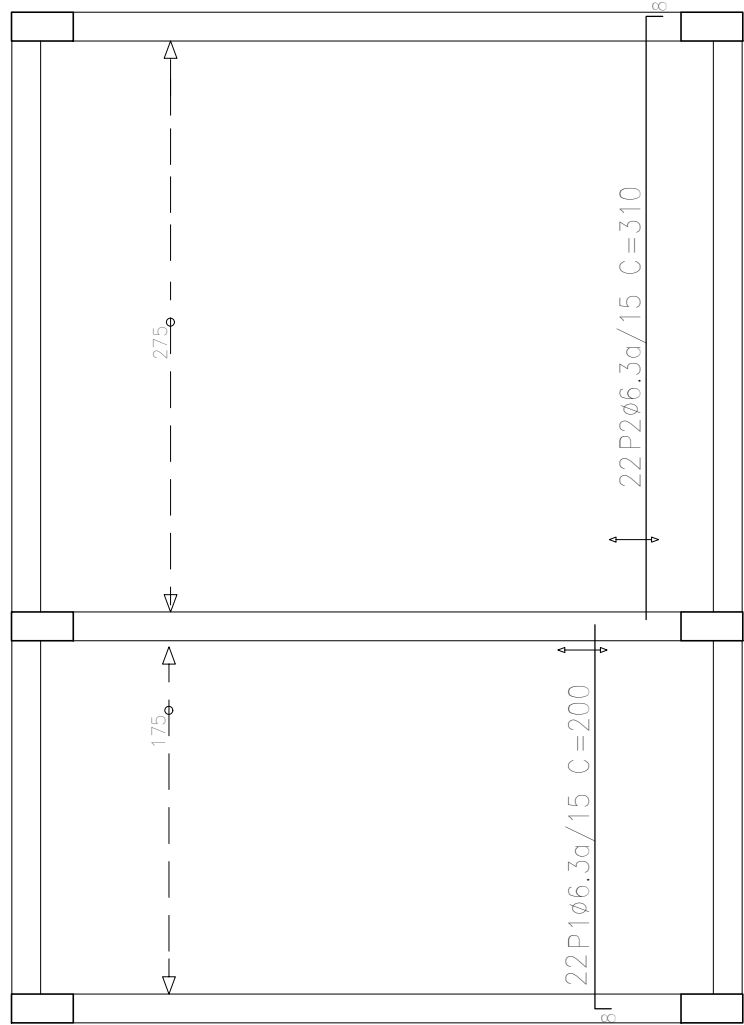
LAJE 2.70M
Armadura longitudinal superior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50



Elemento	Pos.	Diâm.	Q.	Pat. (cm)	Recta (cm)	Pat. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura longitudinal superior	1	ø6,3	12	8	347	8	363	4356	10,7	
	2	ø6,3	19	8	352	8	368	6992	17,15	
Total+10%:									30,63	
ø6,3:									30,63	0,0
Total:									30,63	0,0

Resumo Aço LAJE 2.70M Armadura longitudinal superior			Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-50			ø6,3 114	30,63

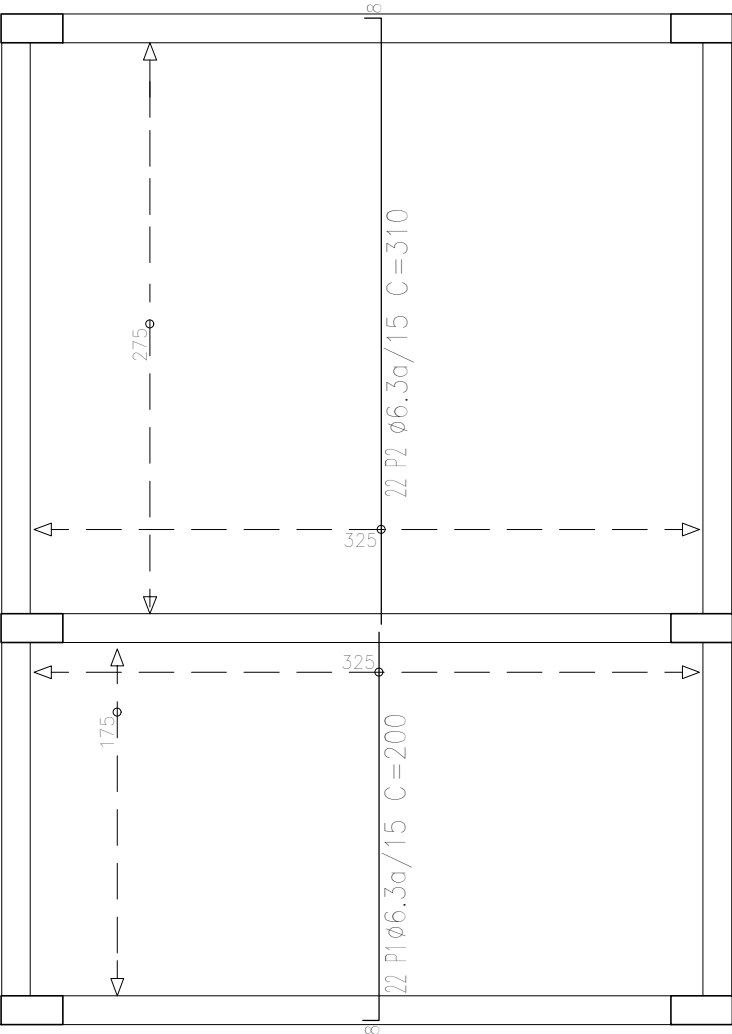
LAJE 2.70M
Armadura transversal superior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50



Elemento	Pos.	Diâm.	Q.	Pat. (cm)	Recta (cm)	Pat. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal superior	1	ø6,3	22	8	192		200	4400	10,78	
	2	ø6,3	22	8	302		310	6820	16,71	
Total+10%:									30,30	
ø6,3:									30,30	0,0
Total:									30,30	0,0

Resumo Aço LAJE 2.70M Armadura transversal superior			Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-50			ø6,3 112,2	30,30

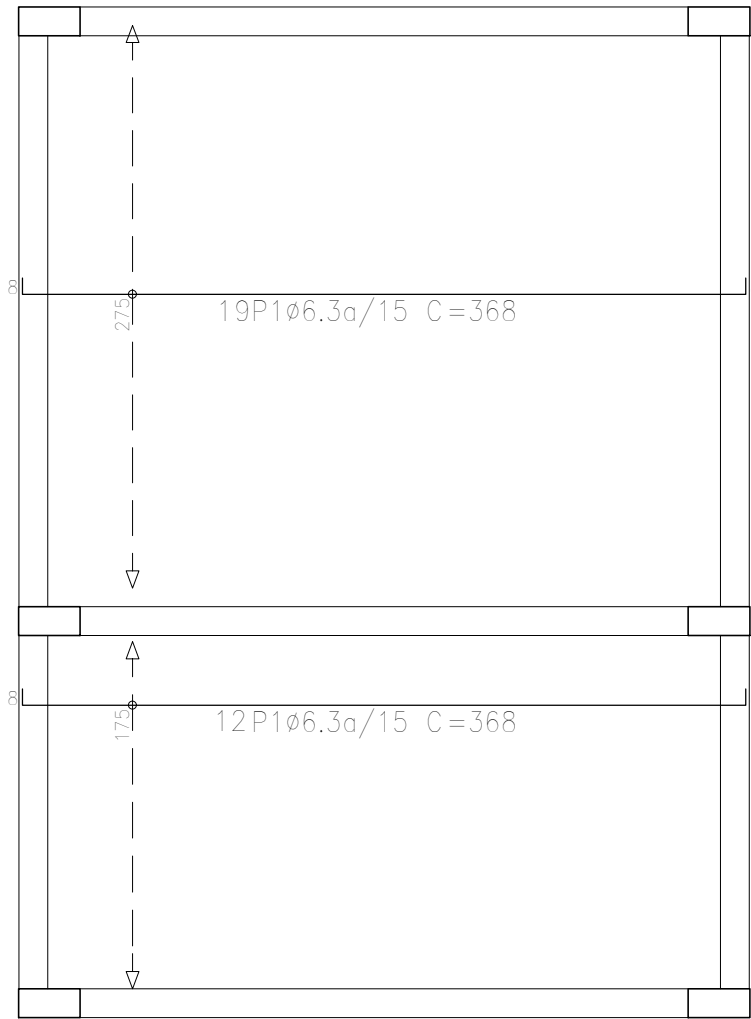
LAJE 2.70M
Armadura transversal inferior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50



Elemento	Pos.	Diâm.	Q.	Pat. (cm)	Recta (cm)	Pat. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal superior	1	ø6,3	22	8	192		200	4400	10,78	
	2	ø6,3	22	8	302		310	6820	16,71	
Total+10%:									30,30	
ø6,3:									30,30	0,0
Total:									30,30	0,0

Resumo Aço LAJE 2.70M Armadura transversal inferior			Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-50			ø6,3 112,2	30

LAJE 2.70M
Armadura longitudinal inferior
Concreto: C30, em geral
CA-50 e CA-60
Escala: 1:50



Elemento	Pos.	Diâm.	Q.	Pat. (cm)	Recta (cm)	Pat. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura longitudinal inferior	1	ø6,3	31	8	352	8	368	11408	27,9	
Total+10%:									30,7	
ø6,3:									30,7	0,0
Total:									30,7	0,0

Resumo Aço LAJE 2.70M Armadura longitudinal inferior			Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-50			ø6,3 114,1	30,7

PROJETO ESTRUTURAL

Vitor Dias da Silva
Engenheiro Civil
CREA 238009-D/MG
(34) 9 8872-2429
engenheirovitordias@gmail.com

FOLHA. Nº
05
Folha A2

PROPRIET.: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

END. DA OBRA: UBIRATAN HONÓRIO DE CASTRO Nº 291 - BAIRRO SANTA MÔNICA - UBERLÂNDIA-MG

DESENHO:
DETALHAMENTO DE LAJE MACIÇA

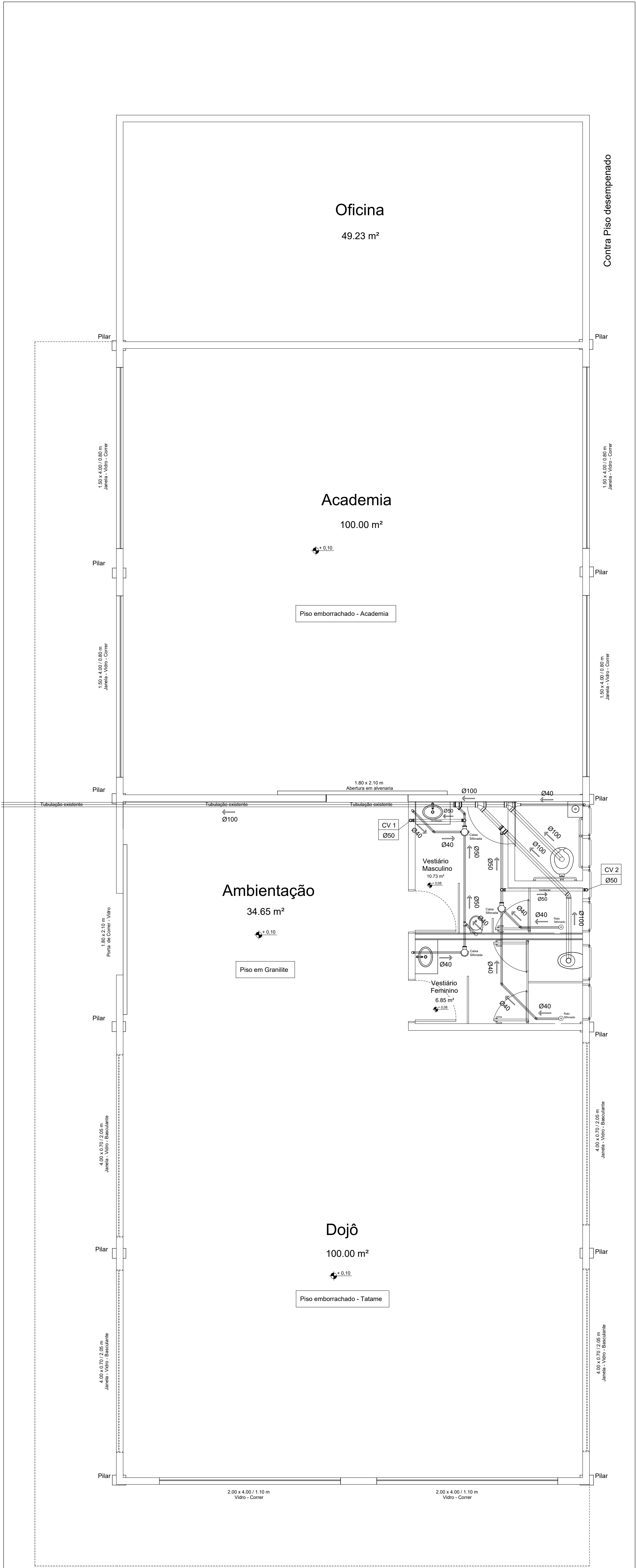
OCUPAÇÃO.: CENTRO DE TREINAMENTO 17BPM
DATA.: 23/01/2024
ESCALA.: INDICADAS

ASSINATURAS.:

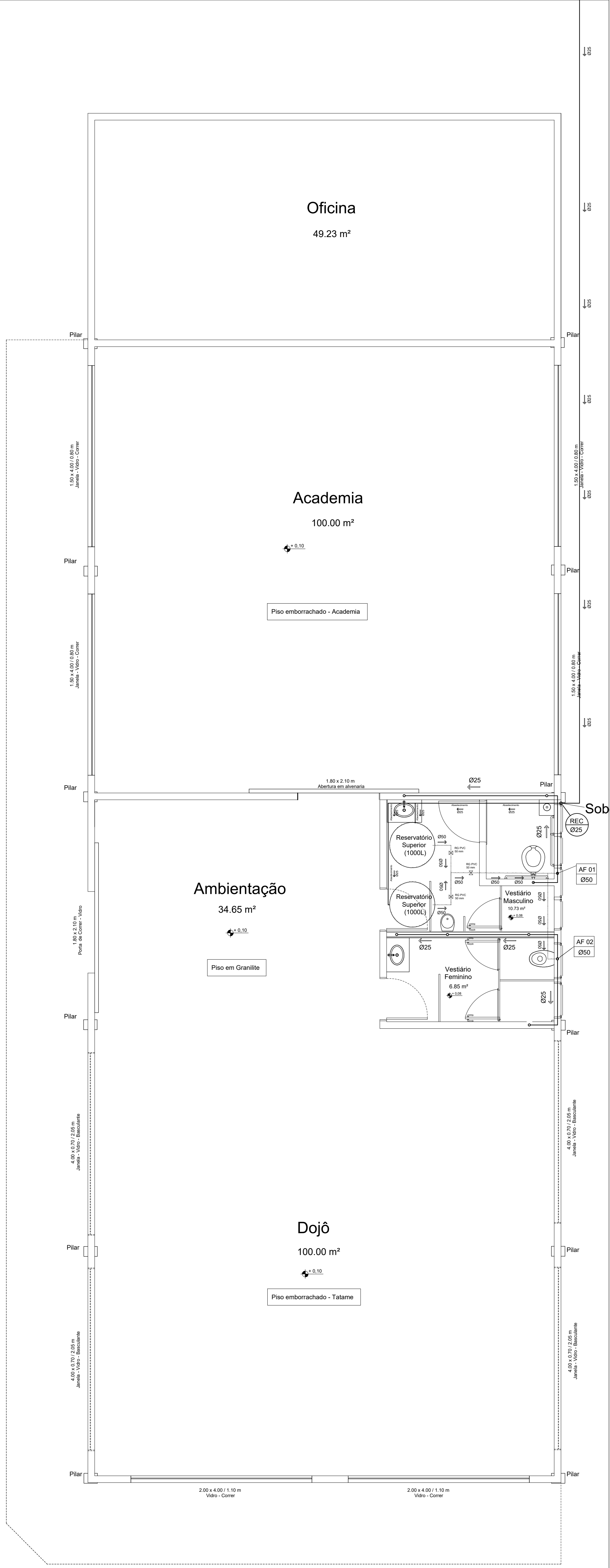
AUTOR PROJETO

RESP. TÉCNICO OBRA

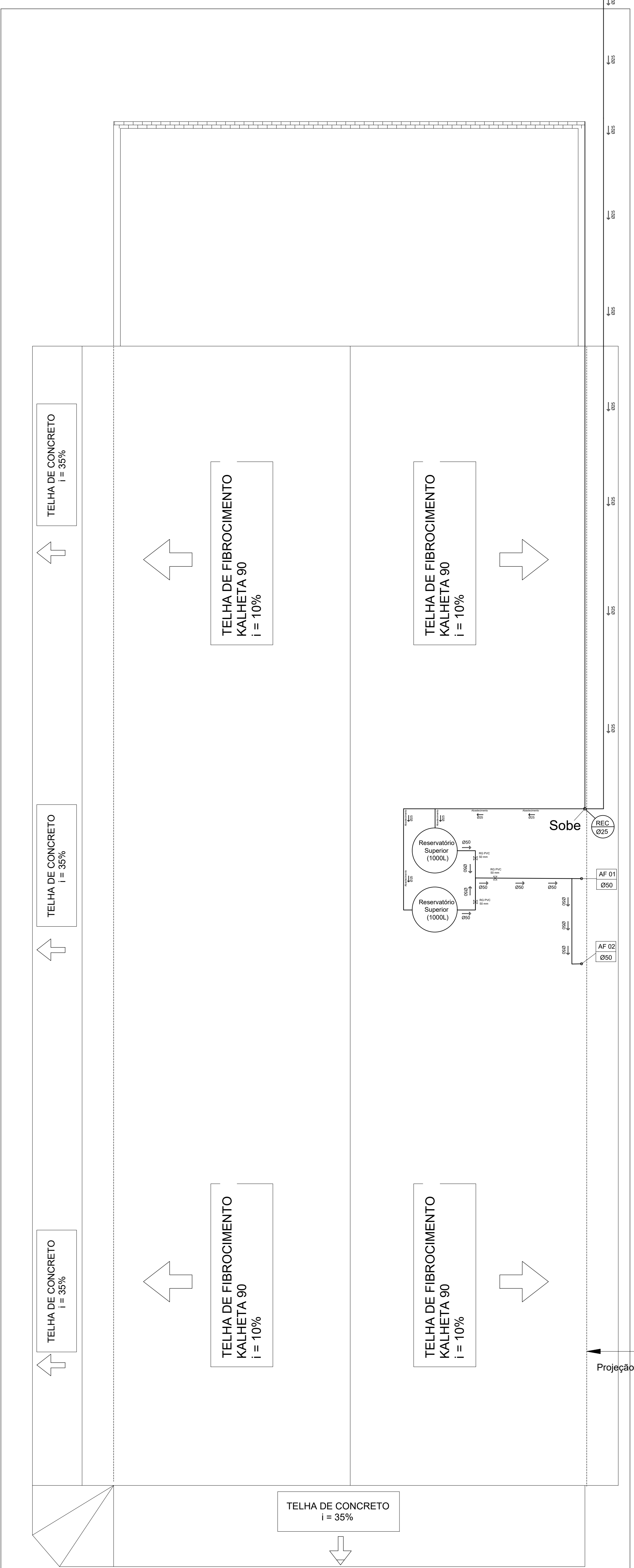
PROPRIETÁRIO / RESP. LEGAL



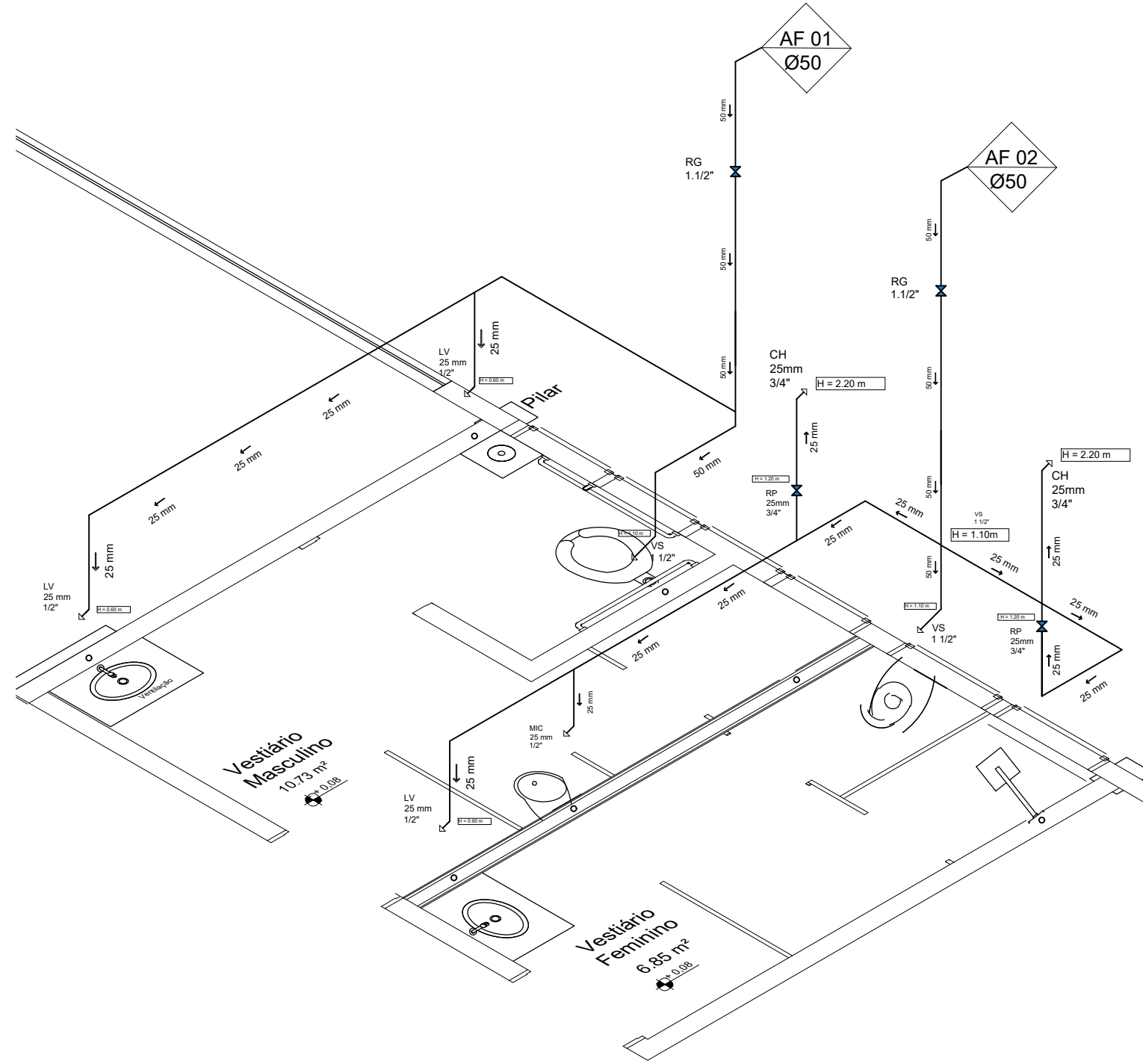
PLANTA BAIXA – ESGOTO
ESCALA 1:50



PLANTA BAIXA – BARRILETE E ÁGUA FRIA
ESCALA 1:50



COBERTURA – BARRILETE
ESCALA 1:50



ISOMÉTRICO VESTIÁRIOS – ÁGUA FRIA

VITOR DIAS DA SILVA
Eng. Civil CREA 238009 / D - MG

PROJETO HIOSANITÁRIO CENTRO DE TREINAMENTO DO 17º BPM - UBERLÂNDIA / MG

PROPRIETÁRIO: PMMG - POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - 99PM - 17ºBPM

ENDEREÇO: AV LIBRATÃO HONÓRIO DE CASTRO 2281 / BAIRRO SANTA MÔNICA / UBERLÂNDIA-MG

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA DO TERREIO DE ÁGUA FRIA E ESGOTO E BARRILETES, PLANTA DE SITUAÇÃO, DETALHES DO HODÔMETRO, CAIXA DE ÁGUA, ISOMÉTRICOS E DETALHES DAS CAIXAS DE ESGOTO.

ESCALA:
INDICADAS

DATA:
15/FEVEREIRO/2024

DESENHO:
VITOR DIAS

PRANCHA:
UNICA

Acórdão TCU 2622/2013					DATA: Setembro/2024	
					VERSÃO: Setembro2024	
					DOCUMENTO: 09/2024	
CALCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						
OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO DO 17º BPM						
LOCAL: AV. UBIRATAN HONÓRIO DE CASTRO, nº 291 - BAIRRO SANTA MÔNICA UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38408-154						
Parâmetros para cálculo do BDI						
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa				Índices adotados	%
Administração Central (AC)	De	3,00%	até	5,50%	Administração Central (AC)	3.00%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,80%	até	1,00%	Seguro e Garantia (S+G)	0.80%
Risco (R)	De	0,97%	até	1,27%	Risco (R)	0.97%
Despesas financeiras (DF)	De	0,59%	até	1,39%	Despesas financeiras (DF)	0.60%
Lucro (L)	De	6,16%	até	8,96%	Lucro (L)	7.75%
Tributos (T)	De	5,65%	até	8,65%	Tributos (T)	5.65%
INSS desoneração (E)		0,00%	ou	2,00%	INSS desoneração (E)	0.00%
Controle						
Administração Central (AC)						ok
Seguro e Garantia (S+G)						ok
Risco (R)						ok
Despesas financeiras (DF)						ok
Lucro (L)						ok
Tributos (T)						ok
INSS desoneração (E)						ok
BDI CALCULADO - SEM DESON. >	BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))					20.37%
						0
Uberlândia, 24 de Setembro de 2024						
VITOR DIAS DA SILVA Eng. Civil CREA-MG 238009/D Responsável Técnico				POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS CNPJ: 16.695.025/0001-97		

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
9ª Região da PMMG

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
	VALOR OFERTADO
	R\$
ANEXAR A ESTA PROPOSTA COMERCIAL, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME COMPOSIÇÃO PREVISTA NO ANEXO II DO EDITAL, COM OS VALORES UNITÁRIOS OFERTADOS PARA CADA ITEM COMPONENTE, RESPEITADOS OS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS PREVISTOS NA PLANILHA.	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0016974/2024-62

SEI nº 98677117

Avenida dos Eucaliptos, nº 800 - Bairro Jardim Patrícia - Uberlândia - CEP 38414-123

PMMG/9RPM

Uberlândia, 03 de outubro de 2024.

ANEXO IX – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.1.1 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital
e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo
1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos
de habilitação, nos termos do art. 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que poderá ser
comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de habilitação, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaro, para fins de habilitação, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, elaborou sua proposta comercial compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da mesma.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX**, **Processo nº XX**, declaro que minha pessoa. _____, CPF _____, devidamente

credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura do visitante

Assinatura do representante legal da empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ATESTADO DE DISPENSA DE VISTORIA - QUANDO CONHECE O LOCAL

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX**, **Processo nº XX**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando que são de conhecimento o local e as condições de realização do serviço.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura do representante Legal da empresa

OU

ATESTES DE DISPENSA DE VISTORIA - QUANDO A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL FOR SUFICIENTE PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA - ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX**, **Processo nº XX**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, considerando a documentação técnica constante no edital e anexos ser suficiente para formulação da proposta comercial.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura do responsável técnico da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Avenida dos Eucaliptos, nº 800 - Bairro Jardim Patrícia / Uberlândia - CEP 38414-123

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1250.01.0016974/2024-62

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxx/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/ESTADO-MAIOR DA 9ª RPM E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio de sua **POLÍCIA MILITAR/9ª RPM**, com sede na Avenida dos Eucaliptos, 800, Bairro Jardim Patrícia, 38414-123 endereço de correio eletrônico: compras9rpm@gmail.com; inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor Ordenador de Despesas Carlos Eduardo Ferreira, Cel PM, inscrito no CPF nº xxx.895.xxx-71, conforme delegação contida no Art. 10, inciso I, alíneas “d” e “e”, c/c do artigo 52, do R-AFCA/PM, aprovado pela Resolução no 3.316, de 6 set 96, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, endereço de correio eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxx; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o número 23.849.014/0001-80, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o número xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da COTEP **Processo 1259760 43/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxx.
- 1.2. Discriminação do objeto:

Código SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00019674				

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 o Termo de Referência - Anexo I, demais anexos do edital;

1.3.2 o Edital;

1.3.3 a Proposta Comercial da contratada;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contado da publicação no PNCP, na forma do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto previsto no item 6.1.1 do Termo de Referência (60 dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço).

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxx.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária abaixo indicada:

5.1.1. 1251 06 181 137 4374 0001 449051 03 0 70 1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência e demais anexos técnicos do edital.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até [inserir prazo] dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a

Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1 O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

16.2. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Assessor Jurídico:

Referência: Processo nº 1250.01.0016974/2024-62

SEI nº 98678473